

AVALIAÇÃO DO GRAU DE ACESSIBILIDADE | 2019

**Fiscalização do cumprimento das normas técnicas de acessibilidade
no âmbito do regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto (redação atual)**

CAPÍTULO I: INTRODUÇÃO	3
I.1: ENQUADRAMENTO LEGAL	4
I.2: BREVE APRESENTAÇÃO GERAL	5
CAPÍTULO II: RELATÓRIO DO INR - INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, IP	6
II.1: QUEIXAS, DENÚNCIAS OU RECLAMAÇÕES DE 2019	7
a. Origem das queixas	7
b. Incidência das queixas por área governativa	8
c. Classificação das queixas por utilização-tipo	9
d. Distribuição territorial das queixas	11
II.2: PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO A DECORRER ATÉ AO FINAL DE 2019	14
e. Origem dos processos de fiscalização	14
f. Incidência dos processos de fiscalização por área governativa	14
g. Classificação dos processos de fiscalização por utilização-tipo	15
h. Distribuição territorial dos processos de fiscalização	16
i. Estado dos processos de fiscalização	21
II.3: CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
CAPÍTULO III: RELATÓRIO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS	27
III.1: METODOLOGIA DA RECOLHA DE DADOS	28
Processo de obtenção dos Relatórios municipais em 2020	28
III.2: APRESENTAÇÃO DOS DADOS	28
a. Caracterização sumária da informação recebida	28
b. Caracterização sumária dos 60 municípios que responderam ao INR	29
III.3: ANÁLISE DOS RESULTADOS	30
c. Municípios que responderam ao inquérito-tipo do INR	31
1. Caracterização sumária dos municípios	31
2. Estratégias municipais para a promoção da acessibilidade	32
3. Ações de fiscalização	33
d. Municípios que responderam sem seguir o inquérito-tipo do INR	42
e. Municípios que informaram não dispor de recursos para responder ao questionário do INR	43
III.4: CONSIDERAÇÕES FINAIS	43
CAPÍTULO IV: CONCLUSÃO	47
CAPÍTULO V: ANEXOS AO RELATÓRIO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS	51
Anexo 1: Inquérito-tipo enviado pelo INR aos municípios	52
Anexo 2: Quadros de apoio à caracterização dos 60 municípios que enviaram informação ao INR em 2020	55



CAPÍTULO I: INTRODUÇÃO

O presente **Relatório de Avaliação do Grau de Acessibilidade 2019 – Fiscalização das Normas Técnicas de Acessibilidade** (doravante designado Relatório) inscreve-se numa das exigências do regime jurídico de acessibilidades em vigor, nomeadamente a do acompanhamento da aplicação do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto (de agora em diante designado apenas por DL163/2006), com as alterações nele introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (DL136/2014), n.º 125/2017, de 4 de outubro (DL125/2017), e n.º 95/2019, de 18 de julho (DL95/2019).

O DL125/2017 determinou, no seu artigo 2.º “*Alteração ao Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto*”, a passagem para a esfera de competências do Instituto Nacional Reabilitação, I.P. (doravante designado INR) de um conjunto de competências inicialmente atribuídas à extinta Direção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, entre as quais – em resultado da alteração introduzida no artigo 22.º “*Avaliação e Acompanhamento*” do DL 163/2006 pelo artigo 2.º do DL125/2017 – a de acompanhar a sua aplicação e elaborar uma avaliação global do grau de acessibilidade existente nos espaços, edifícios e equipamentos abrangidos pelo âmbito de aplicação do diploma, a ser publicada anualmente.

Assim, o presente Relatório tem por objetivo apresentar a avaliação global anual, referente ao ano de 2019, do grau de acessibilidade existente no edificado identificado no artigo 2.º “*Âmbito de aplicação*” do DL 163/2006 – *i.e.*, do grau de cumprimento das Normas Técnicas de Acessibilidade em vigor, publicadas em anexo a este diploma (doravante designadas NTA) –, designadamente: as instalações e respetivos espaços circundantes da administração pública central, regional e local e dos Institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e de fundos públicos; a via pública e os espaços, edifícios, estabelecimentos e equipamentos de utilização pública elencados no n.º 2 desse artigo e, ainda os edifícios habitacionais a que as NTA sejam aplicáveis.

Para a avaliação global do grau de cumprimento das NTA em vigor contribuem as restantes competências atribuídas ao INR pelo DL125/2017: fiscalização do cumprimento das NTA quanto aos deveres impostos às entidades da administração pública central e Institutos públicos (artigo 12.º do DL163/2006) e competência sancionatória no âmbito destas ações de fiscalização (artigo 21.º do DL163/2006); registo dos termos de responsabilidade de operações urbanísticas promovidas pela administração pública central, regional e local e pelos Institutos públicos (artigo 4.º do DL163/2006) e recolha da justificação dos motivos que possam legitimar eventuais incumprimentos das NTA, nos casos em que estejam isentas de licenciamento e autorização (artigo 10.º do DL163/2006).

Contribuem ainda, conforme estabelece o n.º 2 do já citado artigo 22.º do DL163/2006, os relatórios da situação existente à data de 31 de dezembro de cada ano a serem enviados a este Instituto até 30 de março do ano subsequente, pelas restantes entidades fiscalizadoras das NTA, nomeadamente: a Inspeção-Geral de Finanças (doravante designada IGF) – que, com a entrada em vigor do DL 125/2017, passou a assumir a competência de entidade fiscalizadora dos deveres impostos às entidades da administração pública local, inicialmente atribuída

à Inspeção-Geral da Administração do Território – e as câmaras municipais, enquanto entidades fiscalizadoras dos deveres impostos aos particulares.

No caso particular de 2020, devido às medidas excecionais e temporárias adotadas em março pelo Governo no contexto da pandemia da Covid-19 causada pelo coronavírus SARSCoV-2, o prazo de 30 de março para envio dos referidos relatórios ao INR foi abrangido pela suspensão de diversos prazos administrativos determinada pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, no seu artigo 7.º, tendo sido alargado até 14 de agosto, na sequência da entrada em vigor da Lei n.º 16/2020, de 19 de maio.

I.2: BREVE APRESENTAÇÃO GERAL

Este Relatório refere-se ao ponto de situação do cumprimento das NTA à data de 31 de dezembro de 2019 e inclui, para além do tratamento da informação resultante das ações desenvolvidas pelo próprio INR enquanto entidade fiscalizadora dos deveres impostos às entidades da administração central e Institutos públicos, a análise e tratamento da informação remetida pelas câmaras municipais enquanto entidades fiscalizadoras dos particulares, uma vez que não foi recebido da IGF um relatório da situação relativo à fiscalização das entidades da administração pública local em 2019.

Assim sendo:

- No **Capítulo II** são apresentados e tratados os dados resultantes das ações desenvolvidas por este Instituto enquanto entidade fiscalizadora das condições de acessibilidade existentes nas instalações e espaços circundantes da administração pública central e Institutos públicos, bem como sancionatória no âmbito das ações de fiscalização desenvolvidas. A apresentação foi estruturada em duas partes: na primeira são analisadas as queixas, denúncias ou reclamações sobre alegados incumprimentos das NTA que deram entrada no INR ao longo de 2019 e, na segunda, é feito o ponto de situação das ações de fiscalização em curso no final do ano, parte das quais já desencadeadas no ano anterior. Para finalizar, é ainda apresentada uma conclusão sobre a análise realizada.
- No **Capítulo III** são apresentados e tratados os elementos enviados pelos 60 municípios - de um universo de 308 edilidades - que enviaram informação ao INR, em resposta à obrigatoriedade de envio do relatório anual da situação existente, no âmbito da sua atuação enquanto entidades com competência fiscalizadora nos edifícios, espaços e estabelecimentos pertencentes a entidades particulares, bem como sancionatória, no âmbito de ações de fiscalização desenvolvidas. Para finalizar, é ainda apresentada uma conclusão sobre a análise efetuada.
- No **Capítulo IV** é apresentada uma síntese das conclusões das análises efetuadas, bem como um conjunto de reflexões suscitadas pelo trabalho desenvolvido.
- No **Capítulo V** figuram os anexos que complementam a informação contida no Capítulo III.

CAPÍTULO II: RELATÓRIO DO INR INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P.

Fiscalização das Normas Técnicas de Acessibilidade quanto aos deveres impostos às entidades da administração pública central e dos Institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e de fundos públicos, no âmbito da alínea a) do Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, n.º 125/2017, de 4 de outubro, e n.º 95/2019, de 18 de julho

II.1: QUEIXAS, DENÚNCIAS OU RECLAMAÇÕES DE 2019

O processo de fiscalização a realizar pelo INR tem por objetivo verificar o cumprimento das normas de acessibilidade por parte das entidades da administração pública central e dos Institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e de fundos públicos, no âmbito da alínea a) do artigo 12.º do DL163/2006, com as alterações introduzidas pelos DL136/2014, DL125/2017 e DL95/2019.

A abertura do processo de fiscalização é motivada por queixa, denúncia ou reclamação dirigida diretamente ou reencaminhada para este Instituto. Sempre que alguma destas situações dá entrada no expediente do INR, é registada e reencaminhada para análise por parte dos técnicos (ou unidade responsável pela matéria das acessibilidades). Após a análise da queixa, é identificado o motivo, o organismo visado e a respetiva entidade com competências de fiscalização.

Caso a queixa corresponda a alguma entidade da administração pública central ou a algum Instituto público, a competência de fiscalização recai sobre o INR, a partir do qual são desenvolvidas as diligências necessárias e a respetiva tramitação referente aos processos de fiscalização, de acordo com a legislação em vigor na área das acessibilidades.

Quando a competência incide em outro organismo, o INR procede ao reencaminhamento da queixa para a respetiva entidade fiscalizadora competente - ou para a IGF, caso a mesma se refira a deveres impostos na administração local, ou para as câmaras municipais, quando diga respeito a deveres impostos aos particulares.

Neste subcapítulo proceder-se-á à caracterização sumária das queixas, denúncias ou reclamações (doravante designadas simplesmente como queixas) sobre o cumprimento das NTA relativas a instalações e respetivos espaços circundantes da administração pública central e de Institutos públicos, que deram entrada no INR entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2019. Estas queixas fazem parte integrante de um leque mais vasto que estão na base de processos de fiscalização atualmente a decorrer, e que serão caracterizados no subcapítulo seguinte.

a. Origem das queixas

Uma das mais importantes inovações introduzidas pelo DL163/2006 na legislação que protege e promove os direitos das pessoas com deficiência, nomeadamente os de cidadãos com mobilidade condicionada devido a limitações e necessidades específicas ao nível das suas capacidades motoras, consistiu na atribuição de um papel ativo às Organizações Não Governamentais das Pessoas com Deficiência (ONGPD), desde que cumpram os requisitos de personalidade jurídica, ao ser-lhes reconhecida legitimidade para recorrerem à ação popular ao propor e intervir em quaisquer ações relativas ao cumprimento das NTA.

Efetivamente, sobretudo desde a entrada em vigor deste diploma, tem-se vindo a constatar um progressivo empoderamento das pessoas com deficiência, que cada vez mais estão cientes dos seus direitos e da necessidade

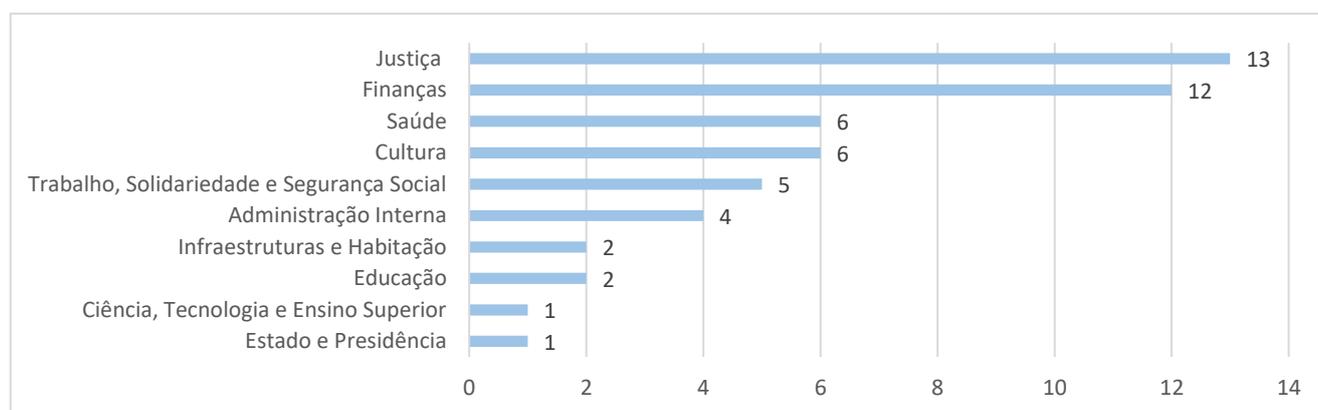
de os reclamarem, o que tem gerado uma maior dinâmica na atuação das associações que defendem os seus interesses. Um reflexo desta condição é a origem das queixas que compete ao INR tratar e se encontram caracterizadas no presente subcapítulo: das **52 queixas** sobre incumprimentos das NTA em edifícios, equipamentos e espaços circundantes, afetos a instalações da administração pública central e a Institutos públicos que deram entrada em 2019 neste Instituto, **46 queixas (88,5%)** foram enviadas por cidadãos recorrendo a meios digitais disponibilizados por ONGPD para o efeito, e **6 queixas (11,5%)** foram produzidas diretamente por cidadãos, recorrendo ao correio digital e até, num caso em particular, a uma queixa na polícia.

b. Incidência das queixas por área governativa

Em 2019, deu entrada no INR um total de **52 queixas**, incidido em **10 áreas governativas** que, em termos globais, dispõem de serviços que recebem público. Algumas destas queixas incidem sobre um mesmo espaço, sendo que nesses casos resultam num só processo de fiscalização, para uma maior e mais eficaz / eficiente economia administrativa. Assim sendo, as queixas em referência incidem sobre instalações das seguintes áreas governativas, por ordem decrescente:

- **13 queixas (25%)** incidem sobre instalações do Ministério da Justiça;
- **12 queixas (23,1%)** incidem sobre instalações do Ministério das Finanças;
- **6 queixas (11,6%)** incidem sobre instalações do Ministério da Saúde;
- **6 queixas (11,6%)** incidem sobre instalações do Ministério da Cultura;
- **5 queixas (9,6%)** incidem sobre instalações do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;
- **4 queixas (7,7%)** incidem sobre instalações do Ministério da Administração Interna;
- **2 queixas (3,8%)** incidem sobre instalações do Ministério das Infraestruturas e Habitação;
- **2 queixas (3,8%)** incidem sobre instalações do Ministério da Educação;
- **1 queixa (1,9%)** incide sobre instalações do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- **1 queixa (1,9%)** incide sobre instalações do Ministério do Estado e da Presidência.

Gráfico 1: N.º de queixas que deram entrada em 2019 por área governativa



c. Classificação das queixas por utilização-tipo

Para a caracterização dos espaços que até final de 2019 foram objeto de queixa / fiscalização, foi criada a seguinte classificação de utilização-tipo. De referir que se trata de uma lista aberta e evolutiva que, por isso mesmo poderá, em futuros relatórios, ser objeto de alterações e melhoramentos – tanto na designação como no conteúdo – consoante a natureza dos espaços que futuramente vierem a ser alvo de uma queixa / fiscalização. Assim sendo, e sem qualquer ordem hierárquica:

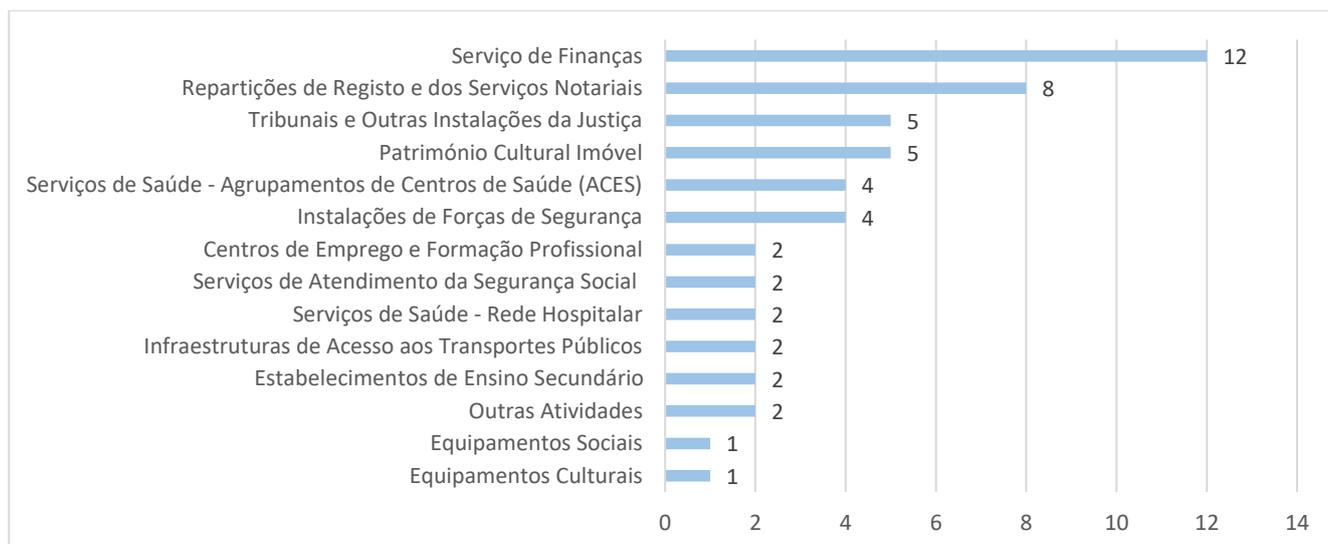
- **Tribunais e Outras Instalações da Justiça:** edifícios ou partes de edifícios onde operem tribunais judiciais, tribunais administrativos e fiscais, o Tribunal Constitucional, o Tribunal de Contas e demais órgãos jurisdicionais, o Ministério Público e órgãos execução fiscal.
- **Repartições de Registo e dos Serviços Notariais:** edifícios ou partes de edifícios onde funcionem Conservatórias de registo civil, predial, comercial e de automóveis, postos do registo civil, Cartórios notariais e serviços anexados.
- **Serviços de Finanças:** edifícios ou partes de edifícios onde funcionem repartições de finanças.
- **Instalações de Forças de Segurança:** edifícios ou partes de edifícios onde funcionem esquadras da PSP - Polícia de Segurança Pública e postos territoriais da GNR - Guarda Nacional Republicana, entre outros.
- **Serviços de Saúde - Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES):** edifícios ou partes de edifícios onde funcionem uma ou várias unidades funcionais destes serviços públicos de saúde, entre as quais unidades de saúde familiar, as unidades de cuidados de saúde personalizados, as unidades de cuidados na comunidade, as unidades de saúde pública e as unidades de recursos assistenciais partilhados.
- **Serviços de Saúde - Rede Hospitalar:** edifícios ou partes de edifícios onde funcionem hospitais e centros hospitalares.
- **Estabelecimentos de Ensino Secundário:** edifícios ou partes de edifícios onde funcionem escolas cuja oferta de educação e formação abranja, pela sua especificidade, uma área territorial supramunicipal, constituindo por isso uma exceção ao disposto no Decreto-Lei n.º 21/2019, diploma através do qual as competências das autarquias locais no domínio do investimento, equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares são alargadas a todo o ensino básico e ao ensino secundário.
- **Estabelecimentos de Ensino Superior:** edifícios ou partes de edifícios onde funcionem universidades, faculdades, Institutos politécnicos, escolas superiores ou outras instituições que confirmam graus académicos ou diplomas profissionais.
- **Património Cultural Imóvel:** inclui monumentos, conjuntos ou sítios, de interesse nacional ou de interesse público.

- **Infraestruturas de Acesso aos Transportes Públicos:** edifícios ou partes de edifícios ocupados por gares destinados a aceder a meios de transporte rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou aéreo, incluindo as gares intermodais, constituindo espaço de interligação entre a via pública e esses meios de transporte.
- **Serviços de Atendimento da Segurança Social:** edifícios ou partes de edifícios onde se encontram instalados serviços de atendimento e serviços locais de atendimento da segurança Social.
- **Equipamentos Sociais:** edifícios ou partes de edifícios onde se desenvolvem respostas / serviços de apoio social destinados designadamente às camadas mais jovens, à população adulta e idosa, à população com deficiência, família, comunidade e outros grupos vulneráveis.
- **Centros de Emprego e Formação Profissional:** edifícios ou partes de edifícios ocupados por centros de emprego, centros de formação profissional, centros de emprego e formação e Centro de reabilitação.
- **Equipamentos Culturais:** inclui museus, bibliotecas, centros culturais, entre outros.
- **Salas de Espetáculos:** inclui teatros, cineteatros, auditórios, salas de conferências, entre outros.
- **Equipamentos Desportivos e de Lazer:** edifícios e recintos destinados a atividades desportivas e de lazer, nomeadamente estádios, autódromos, pavilhões desportivos, entre outros.
- **Outras Atividades:** edifícios ou partes de edifícios onde se localizem serviços de classificação abrangente e transversais a várias áreas governativas.

Deste modo, e tendo como base a classificação em referência, as 52 queixas que deram entrada no INR em 2019 correspondem aos seguintes tipos de atividade, por ordem decrescente:

- **12 queixas (23,2%)** incidem sobre Serviços de Finanças;
- **8 queixas (15,4%)** incidem sobre Repartições de Registo e dos Serviços Notariais;
- **5 queixas (9,7%)** incidem sobre Tribunais e Outras Instalações da Justiça;
- **5 queixas (9,7%)** incidem sobre Património Cultural Imóvel;
- **4 queixas (7,7%)** incidem sobre Serviços de Saúde - Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES);
- **4 queixas (7,7%)** incidem sobre Instalações de Forças de Segurança;
- **2 queixas (3,8%)** incidem sobre Centros de Emprego e Formação Profissional;
- **2 queixas (3,8%)** incidem sobre Serviços de Atendimento da Segurança Social;
- **2 queixas (3,8%)** incidem sobre Serviços de Saúde - Rede Hospitalar;
- **2 queixas (3,8%)** incidem sobre Infraestruturas de Acesso aos Transportes Públicos;
- **2 queixas (3,8%)** incidem sobre Estabelecimentos de Ensino Secundário;
- **2 queixas (3,8%)** incidem sobre Outras Atividades;
- **1 queixa (1,9%)** incide sobre Equipamentos Sociais;
- **1 queixa (1,9%)** incide sobre Equipamentos Culturais.

Gráfico 2: N.º de queixas que deram entrada em 2019 por utilização-tipo

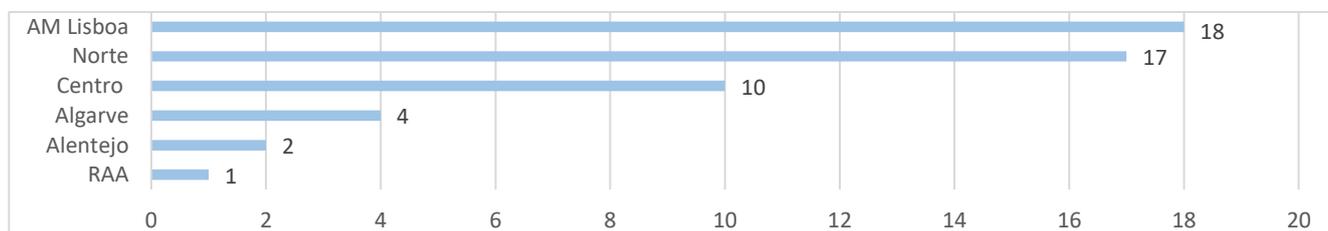


d. Distribuição territorial das queixas

No âmbito da Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos de Nível II (NUTS II), as 52 queixas em referência apresentam a seguinte distribuição territorial:

- **18 queixas (34,6%)** na região da Área Metropolitana de Lisboa;
- **17 queixas (32,7%)** na região Norte;
- **10 queixas (19,3%)** na região Centro;
- **4 queixas (7,7%)** na região do Algarve;
- **2 queixas (3,8%)** na região do Alentejo;
- **1 queixa (1,9%)** na Região Autónoma dos Açores.

Gráfico 3: N.º de queixas que deram entrada em 2019, por região NUTS II

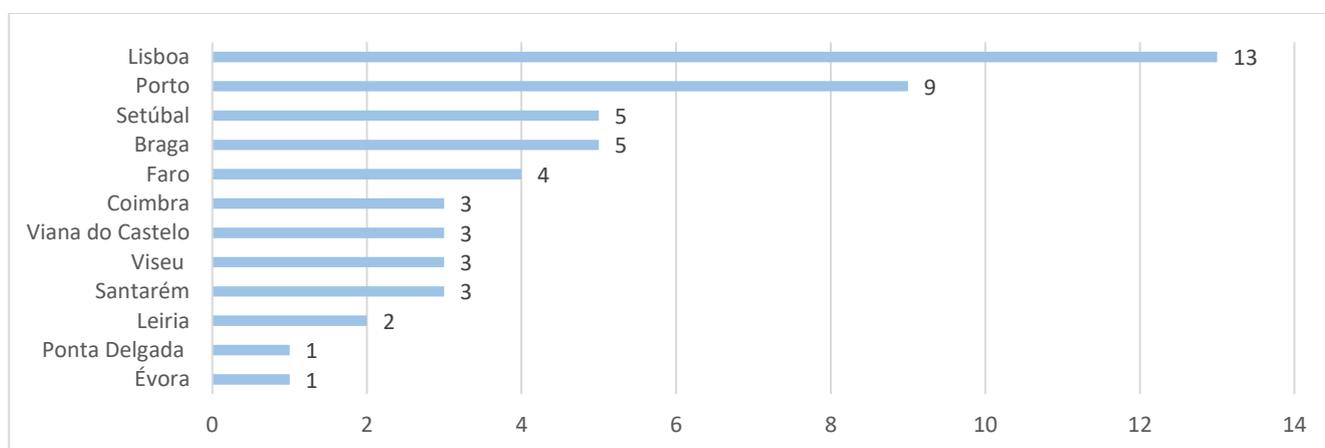


Num contexto distrital, as 52 queixas têm a seguinte distribuição:

- **13 queixas (25%)** no distrito de Lisboa;
- **9 queixas (17,3%)** no distrito do Porto;
- **5 queixas (9,6%)** no distrito de Setúbal;

- **5 queixas (9,6%)** no distrito de Braga;
- **4 queixas (7,7%)** no distrito de Faro;
- **3 queixas (5,8%)** no distrito de Viana do Castelo;
- **3 queixas (5,8%)** no distrito de Coimbra;
- **3 queixas (5,8%)** no distrito de Viseu;
- **3 queixas (5,8%)** no distrito de Santarém;
- **2 queixas (3,8%)** no distrito de Leiria;
- **1 queixa (1,9%)** no distrito de Évora;
- **1 queixa (1,9%)** no distrito de Ponta Delgada.

Gráfico 4: N.º de queixas que deram entrada em 2019, por distrito

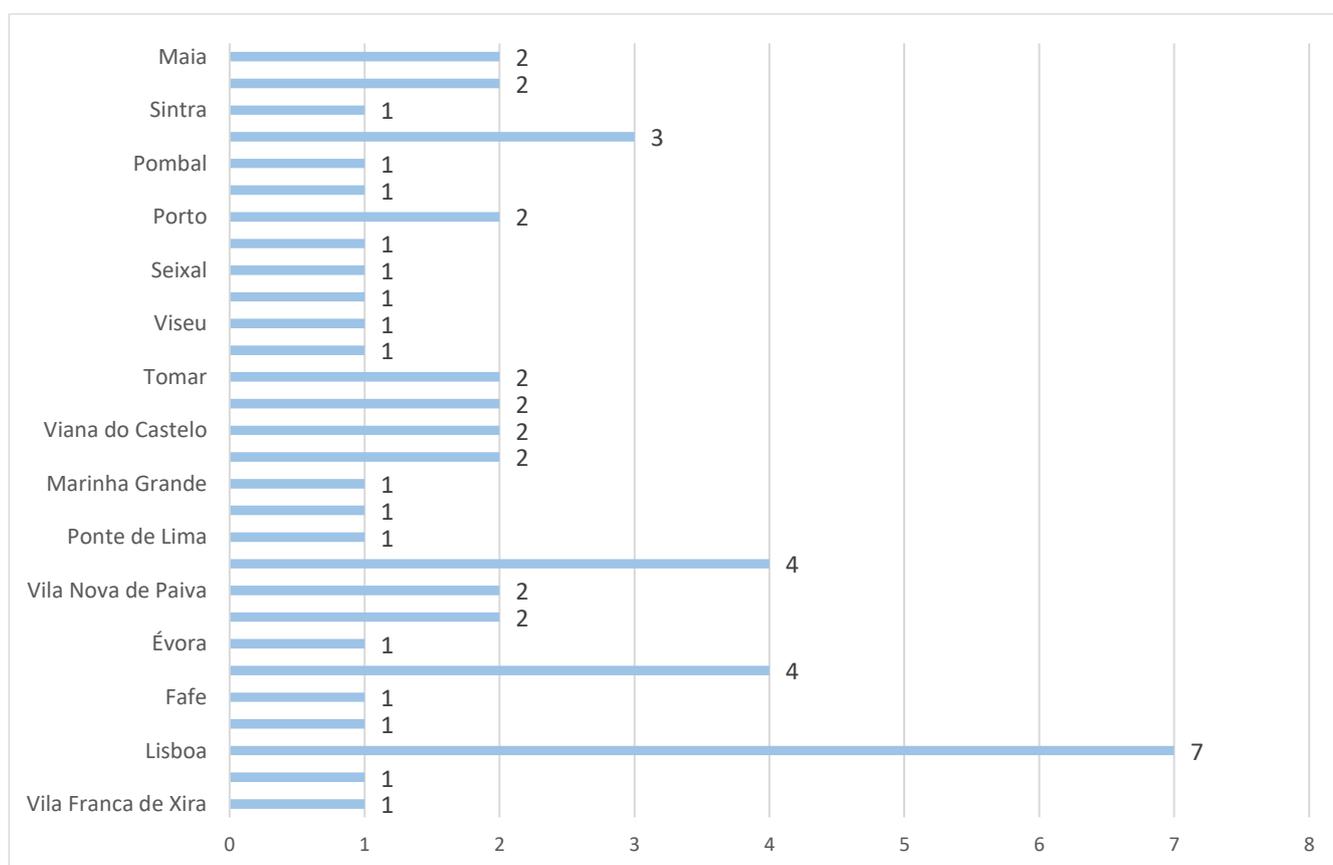


No que se refere aos concelhos, as 52 queixas têm a seguinte distribuição:

- **7 queixas** no concelho Lisboa;
- **4 queixas** no concelho de Portimão;
- **4 queixas** no concelho de Guimarães;
- **3 queixas** no concelho de Mafra;
- **2 queixas** no concelho Almada;
- **2 queixas** no concelho de Vila Nova de Paiva;
- **2 queixas** no concelho de Coimbra;
- **2 queixas** no concelho de Viana do Castelo;
- **2 queixas** no concelho de Paredes;
- **2 queixas** no concelho de Tomar;
- **2 queixas** no concelho do Porto;
- **2 queixas** no concelho de Matosinhos;
- **2 queixas** no concelho da Maia;

- **1 queixa** no concelho de Vila Franca de Xira;
- **1 queixa** no concelho da Figueira da Foz;
- **1 queixa** no concelho de Cascais;
- **1 queixa** no concelho de Fafe;
- **1 queixa** no concelho de Évora;
- **1 queixa** no concelho de Ponte de Lima;
- **1 queixa** no concelho de Alcochete;
- **1 queixa** no concelho da Marinha Grande;
- **1 queixa** no concelho de Santarém;
- **1 queixa** no concelho de Viseu;
- **1 queixa** no concelho de Setúbal;
- **1 queixa** no concelho do Seixal;
- **1 queixa** no concelho da Trofa;
- **1 queixa** no concelho de São Miguel;
- **1 queixa** no concelho de Pombal;
- **1 queixa** no concelho de Sintra.

Gráfico 5: N.º de queixas que deram entrada em 2019, por concelho



II.2: PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO A DECORRER ATÉ FINAL DE 2019

Após a análise da queixa e sendo o INR responsável, dá-se início ao processo de fiscalização, cujo objetivo é a verificação do cumprimento das normas de acessibilidade por parte das entidades da administração pública central e dos Institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e de fundos públicos, no âmbito da alínea a) do artigo 12.º do DL163/2006, com as alterações introduzidas pelos DL136/2014, DL125/2017, e DL95/2019.

Pela sua complexidade administrativa, logística e técnica, que depende obviamente da natureza das queixas que lhe estão na base e da tipologia do espaço sobre a qual as mesmas recaem, os processos de fiscalização e consequentes processos de contraordenação, a serem desencadeados no caso de se verificarem – seja documental ou presencialmente, em sede de vistoria – violações das NTA, podem extravasar para lá do universo temporal a que estes relatórios anuais dizem respeito. Assim sendo, e ao contrário do que se verifica no Subcapítulo I.2. – no qual se caracterizaram unicamente as queixas do ano transato – neste subcapítulo proceder-se-á a uma análise transversal de todas as fiscalizações que estavam em curso neste Instituto até ao final de 2019.

e. Origem dos processos de fiscalização

Até ao final de 2019, estavam em curso no INR cerca de **74 processos de fiscalização**, que tiveram como base um total de **86 queixas** – **79 queixas (91,9%)** enviadas por cidadãos, através de meios digitais disponibilizados para efeito por ONGPD e **7 queixas (8,1%)** produzidas diretamente por cidadãos, recorrendo ao correio eletrónico e outros meios. Tal como foi referido anteriormente, esta discrepância entre o número de processos de fiscalização e o número de queixas envolvido resulta do facto algumas dessas queixas incidirem sobre um mesmo espaço e que, por isso mesmo, resultaram num só processo de fiscalização que abrangeu todas as irregularidades apontadas, para uma maior e mais eficaz / eficiente economia administrativa.

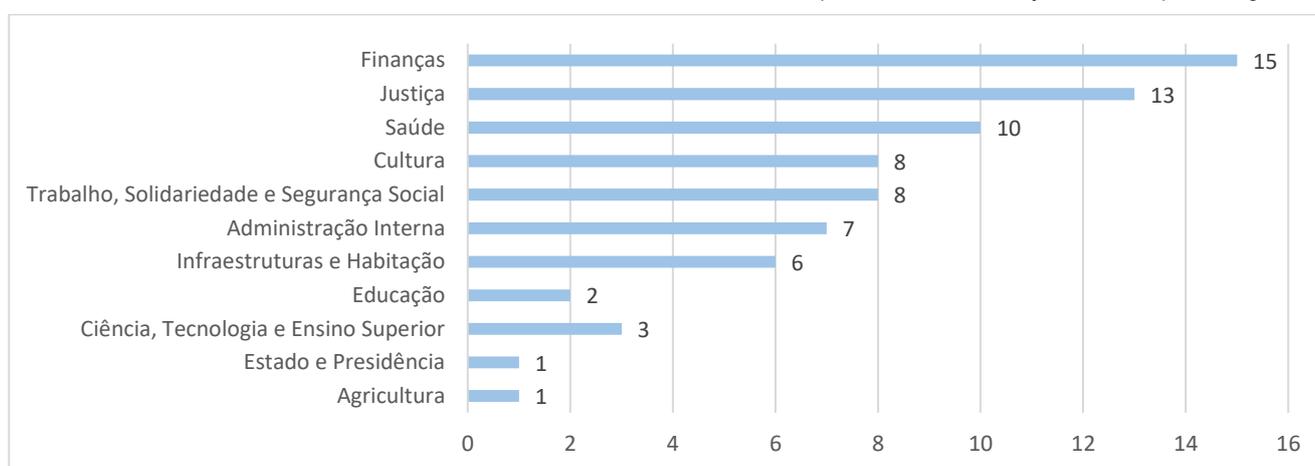
f. Incidência dos processos de fiscalização por área governativa

Os **74 processos de fiscalização** em curso no final de 2019 incidiram sobre **11 áreas governativas**:

- **15 processos de fiscalização (20,3%)** incidem sobre instalações do Ministério das Finanças;
- **13 processos de fiscalização (17,6%)** incidem sobre instalações do Ministério da Justiça;
- **10 processos de fiscalização (13,5%)** incidem sobre instalações do Ministério da Saúde;
- **8 processos de fiscalização (10,8%)** incidem sobre instalações do Ministério da Cultura;

- **8 processos de fiscalização (10,8%)** incidem sobre instalações do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;
- **7 processos de fiscalização (9,4%)** incidem sobre instalações do Ministério da Administração Interna;
- **6 processos de fiscalização (8,1%)** incidem sobre instalações do Ministério das Infraestruturas e Habitação;
- **3 processos de fiscalização (4,0%)** incidem sobre instalações do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- **2 processos de fiscalização (2,7%)** incidem sobre instalações do Ministério da Educação;
- **1 processo de fiscalização (1,4%)** incide sobre instalações do Ministério do Estado e da Presidência;
- **1 processo de fiscalização (1,4%)** incide sobre instalações do Ministério da Agricultura.

Gráfico 6: N.º de processos de fiscalização em 2019 por área governativa



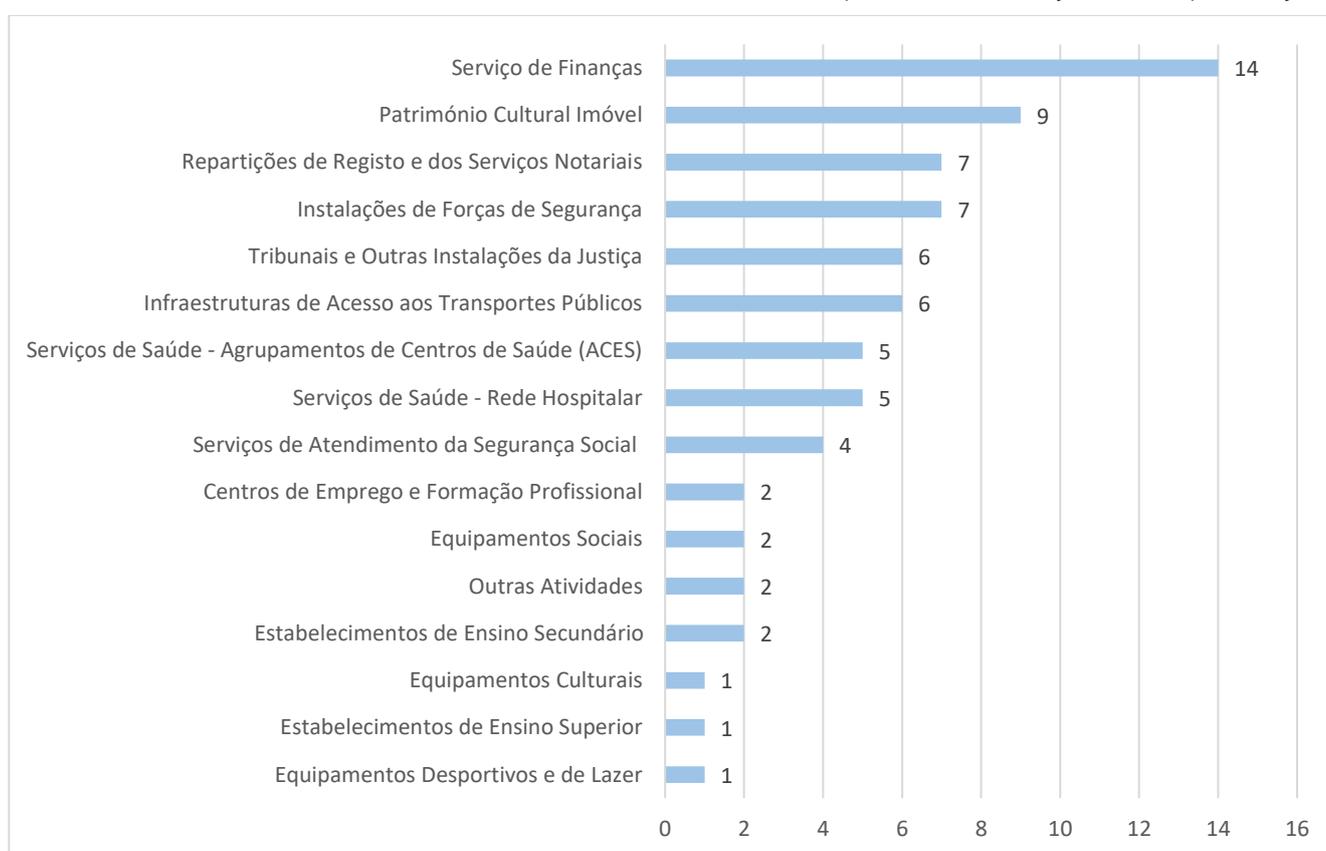
g. Classificação dos processos e Fiscalização por utilização-tipo

Partindo da mesma classificação referida na alínea d) do subcapítulo II.1 deste documento, os processos de fiscalização em curso até final de 2019 incidiam sobre as seguintes utilizações-tipo:

- **14 processos (18,9%)** incidem sobre Serviços de Finanças;
- **9 processos (12,1%)** incidem sobre Património Cultural Imóvel;
- **7 processos (9,4%)** incidem sobre Repartições de Registo e dos Serviços Notariais;
- **7 processos (9,4%)** incidem sobre as Instalações de Forças de Segurança;
- **6 processos (8,1%)** incidem sobre Tribunais e Outras Instalações da Justiça;
- **6 processos (8,1%)** incidem sobre Infraestruturas de Acesso aos Transportes Públicos;
- **5 processos (6,8%)** incidem sobre Serviços de Saúde - Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES);
- **5 processos (6,8%)** incidem sobre Serviços de Saúde - Rede Hospitalar;
- **4 processos (5,4%)** incidem sobre Serviços de Atendimento da Segurança Social;

- **2 processos (2,7%)** incidem sobre Centros de Emprego e Formação Profissional;
- **2 processos (2,7%)** incidem sobre Equipamentos Sociais;
- **2 processos (2,7%)** incidem sobre Outras Atividades;
- **2 processos (2,7%)** incidem sobre Estabelecimentos de Ensino Secundário;
- **1 processo (1,4%)** incide sobre Equipamentos Culturais;
- **1 processo (1,4%)** incide sobre Estabelecimentos de Ensino Superior;
- **1 processo (1,4%)** incide sobre Equipamentos Desportivos e de Lazer.

Gráfico 7: N.º de processos de fiscalização em 2019, por utilização-tipo



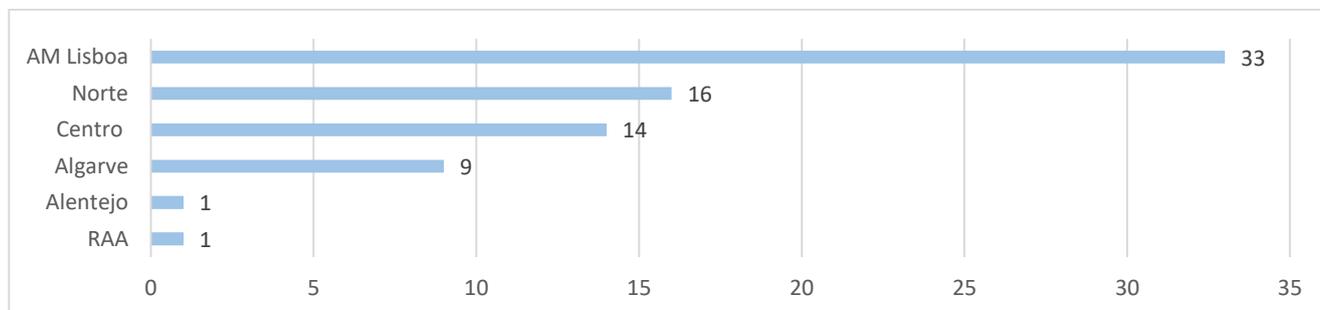
h. Distribuição territorial dos processos de fiscalização

Procedendo à análise da distribuição das queixas pelo território de Portugal continental e ilhas, os 74 processos de fiscalização em curso até final de 2019 distribuíam-se pelas seguintes regiões NUTS II:

- **33 processos de fiscalização (44,6%)** na região da Área Metropolitana de Lisboa;
- **16 processos de fiscalização (21,6%)** na região Norte;
- **14 processos de fiscalização (18,9%)** na região Centro;

- **9 processos de fiscalização (12,1%)** na região do Algarve;
- **1 processo de fiscalização (1,4%)** na região do Alentejo;
- **1 processo de fiscalização (1,4%)** na Região Autónoma dos Açores.

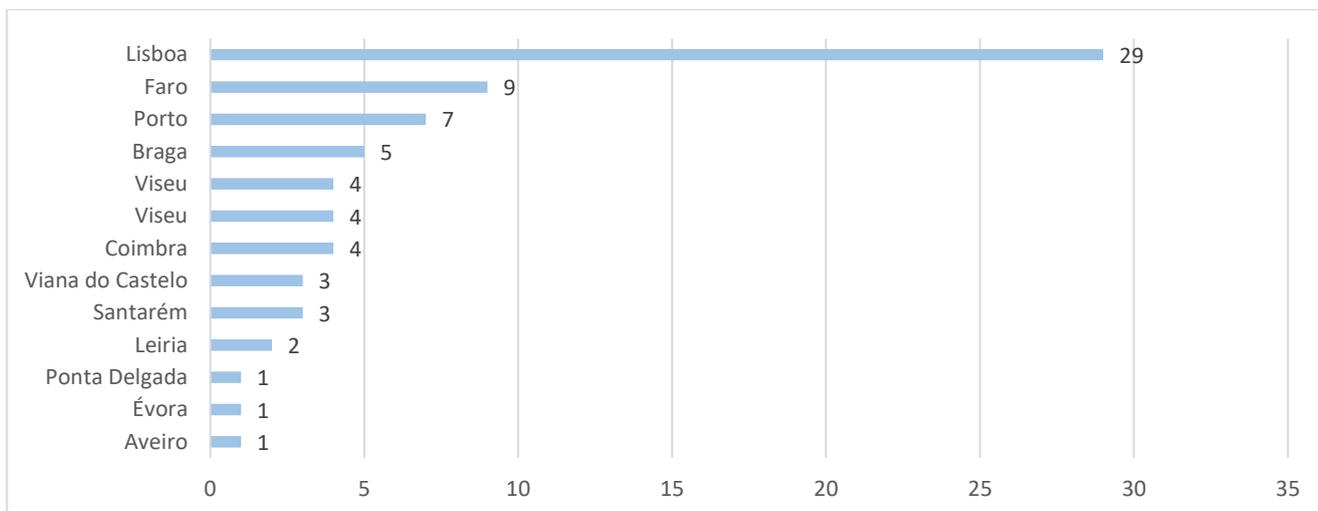
Gráfico 8: N.º de processos de fiscalização em 2019 por região NUTS II



Os 74 processos de fiscalização em curso até final de 2019 abrangiam os seguintes distritos:

- **29 processos de fiscalização (39,2%)** no Distrito de Lisboa;
- **9 processos de fiscalização (12,2%)** no Distrito de Faro;
- **7 processos de fiscalização (9,4%)** no Distrito do Porto;
- **5 processos de fiscalização (6,8%)** no Distritos de Braga;
- **5 processos de fiscalização (6,8%)** no Distrito de Setúbal;
- **4 processos de fiscalização (5,4%)** no Distrito de Viseu;
- **4 processos de fiscalização (5,4%)** no Distrito de Coimbra;
- **3 processos de fiscalização (4,1%)** no Distrito de Viana do Castelo;
- **3 processos de fiscalização (4,1%)** no Distrito de Santarém;
- **2 processos de fiscalização (2,7%)** no Distrito de Leiria;
- **1 processo de fiscalização (1,3%)** no Distrito de Aveiro;
- **1 processo de fiscalização (1,3%)** no Distrito de Évora;
- **1 processo de fiscalização (1,3%)** no Distrito de Ponta Delgada.

Gráfico 9: N.º de processos de fiscalização em 2019 por distrito

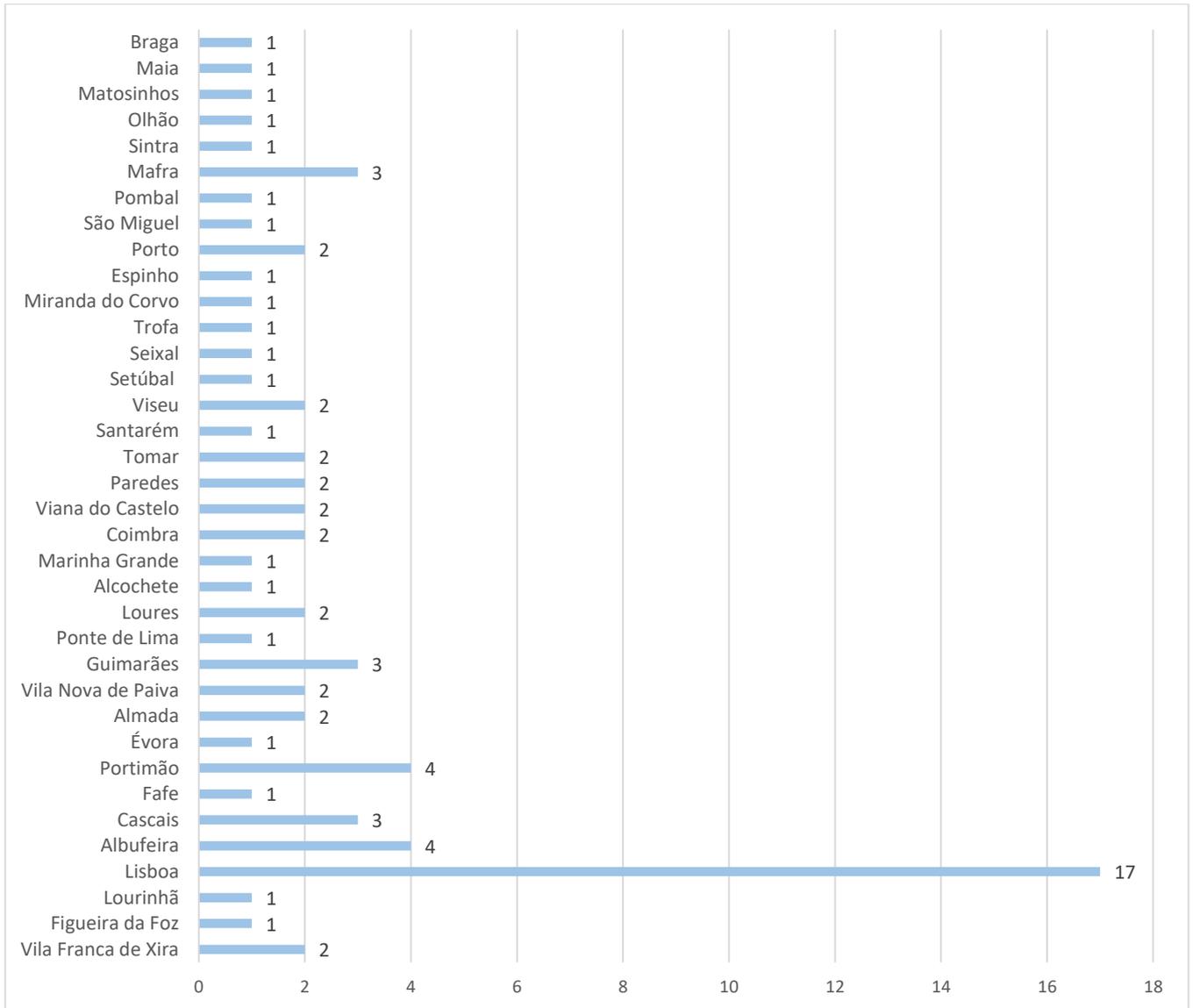


No que se refere aos concelhos, os 74 processos de fiscalização em curso até final de 2019, tinham a seguinte distribuição:

- **17 queixas** no concelho Lisboa;
- **4 queixas** nos concelhos de Albufeira;
- **4 queixas** nos concelhos de Portimão;
- **3 queixas** nos concelhos de Cascais;
- **3 queixas** nos concelhos de Guimarães;
- **3 queixas** nos concelhos de Mafra;
- **2 queixas** no concelho de Almada;
- **2 queixas** no concelho de Coimbra;
- **2 queixas** no concelho de Loures;
- **2 queixas** no concelho de Paredes;
- **2 queixas** no concelho de Porto;
- **2 queixas** no concelho de Tomar;
- **2 queixas** no concelho de Viana do Castelo;
- **2 queixas** no concelho de Vila Franca de Xira;
- **2 queixas** no concelho de Vila Nova de Paiva;
- **2 queixas** nos concelhos de Viseu;
- **1 queixa** no concelho de Alcochete;
- **1 queixa** no concelho de Braga;
- **1 queixa** no concelho de Espinho;

- **1 queixa** no concelho de Évora;
- **1 queixa** no concelho de Fafe;
- **1 queixa** no concelho de Figueira da Foz;
- **1 queixa** no concelho de Lourinhã;
- **1 queixa** no concelho de Maia;
- **1 queixa** no concelho de Marinha Grande;
- **1 queixa** no concelho de Matosinhos;
- **1 queixa** no concelho de Miranda do Corvo;
- **1 queixa** no concelho de Olhão;
- **1 queixa** no concelho de Pombal;
- **1 queixa** no concelho de Ponte de Lima;
- **1 queixa** no concelho de Santarém;
- **1 queixa** no concelho de São Miguel;
- **1 queixa** no concelho de Seixal;
- **1 queixa** no concelho de Setúbal;
- **1 queixa** no concelho de Sintra;
- **1 queixa** no concelho de Trofa.

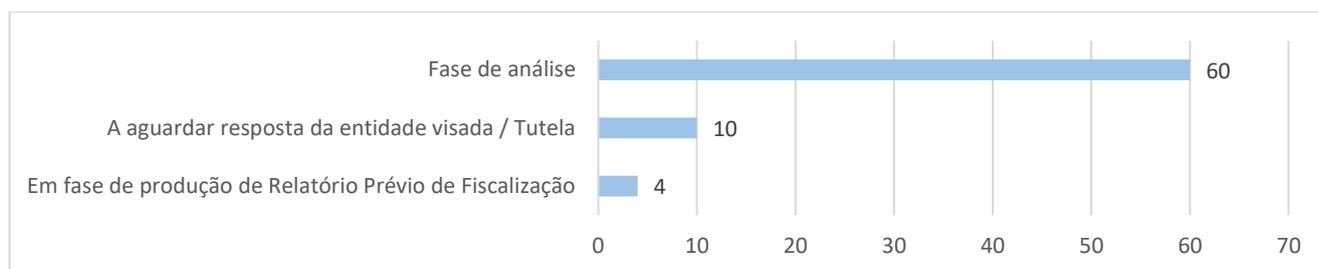
Gráfico 10: N.º de processos de fiscalização em 2019 por concelho



i. Estado dos processos de fiscalização

Como já foi referido anteriormente, cada processo de fiscalização, que pode ter origem numa queixa, reclamação ou denúncia, ou acontecer por iniciativa de uma das três entidades fiscalizadoras – neste caso o INR - acarreta um conjunto de procedimentos administrativos, logísticos, de gestão de recursos humanos e financeiros de elevada complexidade. Se tivermos em linha de conta o número crescente de queixas que vão sendo produzidas ao longo do período de um ano, será fácil concluir que muitos desses processos poderão ultrapassar a periodicidade anual dos relatórios de Avaliação do Grau de Acessibilidade que todos os anos têm de ser produzidos por este Instituto. Assim sendo, dos **74 processos de fiscalização em curso até 31.12.2019**, **60 processos (81,1%)** encontram-se em **fase de análise / avaliação**, **10 processos (13,5%)** estão a **aguardar resposta da entidade visada / tutela** e **4 processos (5,4%)** encontravam-se em **fase de produção de Relatório Prévio de Fiscalização**.

Gráfico 11: Estado dos processos de fiscalização até 31.12.2019

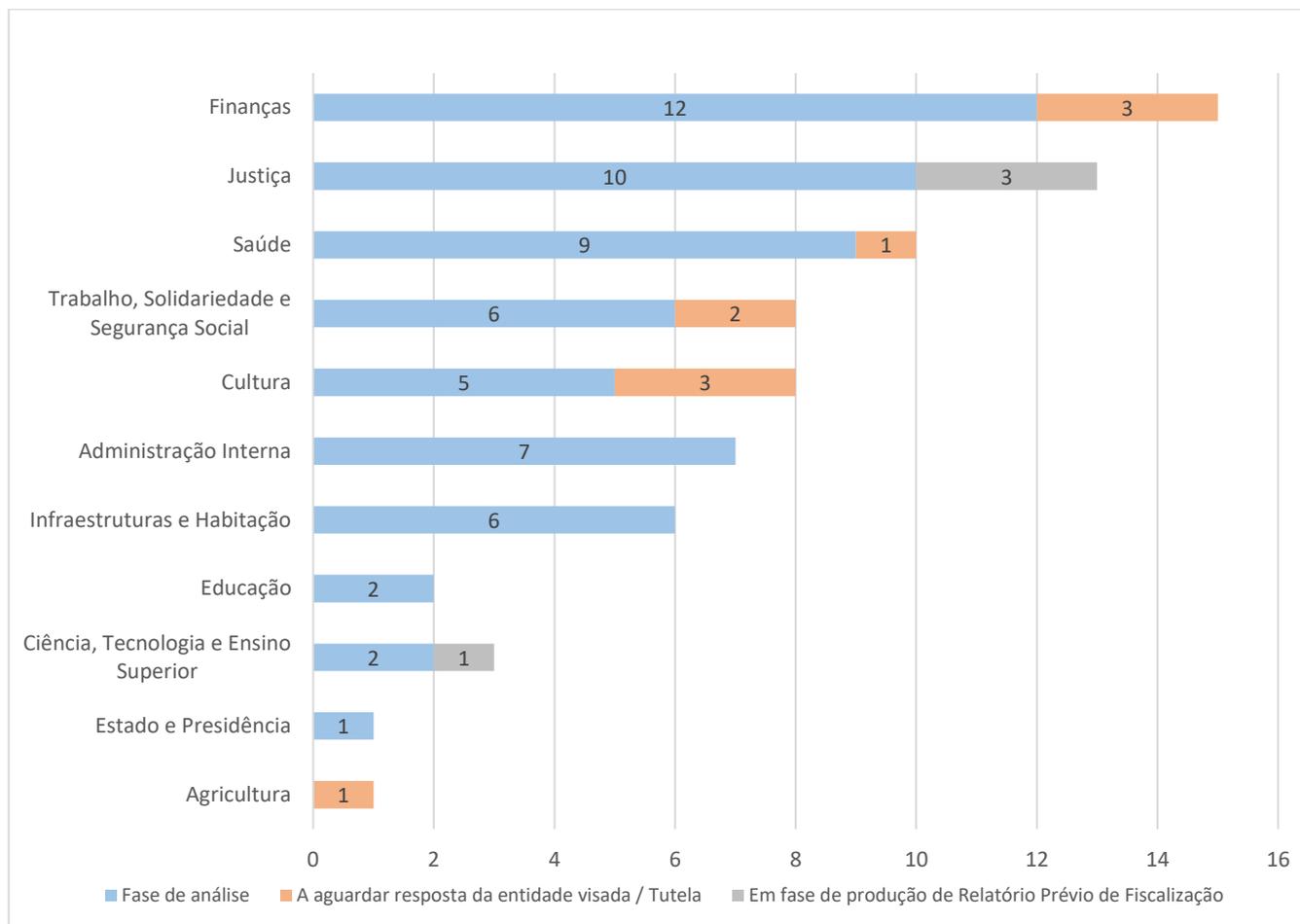


No que se refere ao estado dos 74 processos de fiscalização em curso até 31.12.2019, filtrados pelas respetivas áreas governativas, obtêm-se os seguintes indicadores:

- Dos **15 processos de fiscalização (20,3%)** que incidem sobre instalações afetas ao **Ministério das Finanças**, **12 processos** estão em fase de análise e **3 processos** estão a aguardar resposta da entidade visada / tutela;
- Dos **13 processos de fiscalização (17,6%)** que incidem sobre instalações afetas ao **Ministério da Justiça**, **10 processos** estão em fase de análise e **3 processos** encontram-se em fase de produção de Relatório Prévio de Fiscalização;
- Dos **10 processos de fiscalização (13,5%)** que incidem sobre instalações afetas ao Ministério da Saúde, **9 processos** estão em fase de análise e **1 processo** está a aguardar resposta da entidade visada / tutela;
- Dos **8 processos de fiscalização (10,8%)** que incidem sobre instalações afetas ao Ministério da Cultura, **5 processos** estão em fase de análise e **3 processos** estão a aguardar resposta da entidade visada / tutela;

- Dos **8 processos de fiscalização (10,8%)** que incidem sobre instalações afetas ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, **6 processos** estão em fase de análise e **2 processos** estão a aguardar resposta da entidade visada / tutela;
- Os **7 processos de fiscalização (9,5%)** que incidem sobre instalações afetas ao Ministério da Administração Interna encontram-se em fase de análise;
- Os **6 processos de fiscalização (8%)** que incidem sobre instalações afetas ao Ministério das Infraestruturas e Habitação e encontram-se em fase de análise;
- Dos **3 processos de fiscalização (4,1%)** que incidem sobre instalações afetas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, **2 processos** estão em fase de análise e **1 processo** encontra-se em fase de produção de Relatório Prévio de Fiscalização;
- Os **2 processos de fiscalização (2,7%)** que incidem sobre instalações afetas ao Ministério da Educação encontram-se em fase de análise;
- **O processo de fiscalização (1,4%)** que incide sobre instalações afetas ao Ministério do Estado e da Presidência encontra-se em fase de análise;
- **O processo de fiscalização (1,4%)** que incide sobre instalações afetas ao Ministério da Agricultura e está a aguardar resposta da entidade visada / tutela.

Gráfico 12: Estado dos processos de fiscalização até 31.12.2019 por área governativa



II.3: CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a entrada em vigor do DL125/2017, que alterou e procedeu à atualização do DL163/2006, alterado DL136/2014, foram transferidas para o INR diversas competências, que inicialmente estavam na esfera da extinta Direção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais. Este foi sem dúvida um momento importante para este Instituto – organismo central com jurisdição sobre todo o território nacional que tem por missão assegurar o planeamento, execução e coordenação das políticas nacionais destinadas a promover os direitos das pessoas com deficiência, com experiência e conhecimento acumulado em matéria da promoção e defesa dos direitos destas pessoas – ao acrescentar ao seu campo de atuação a fiscalização no domínio das acessibilidades.

Face à inexistência de dados sistematizados que permitissem analisar com rigor os resultados obtidos na implementação de acessibilidades a nível nacional, o DL125/2017 estabeleceu como um dos seus objetivos, efetuar o diagnóstico da situação atual dos edifícios, instalações e espaços da administração central, local, e

institutos públicos, determinando a constituição, em cada área governativa, de equipas técnicas de promoção da acessibilidade (ETPA), às quais compete identificar e planear as ações necessárias ao cumprimento, no respetivo património edificado, das NTA, tendo também determinado a constituição e posterior nomeação de uma Comissão para a Promoção das Acessibilidades (CPA), com vista ao cumprimento daquele desiderato, no prazo de doze meses contados da data da sua constituição, dando deste modo cumprimento ao n.º 1 do artigo 3.º do referido diploma.

Foi nesta primeira abordagem – cujos resultados foram consubstanciados no relatório produzido pela CPA, publicado em 30 de janeiro de 2020, que no INR se tomou, pela primeira vez, consciência da vasta e multifacetada dimensão do universo que foi atribuído no âmbito das suas recentes competências de fiscalização – *i.e.*, entidades da administração pública central e dos Institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e de fundos públicos.

Os anos seguintes à entrada em vigor do DL125/2017, incluindo o universo temporal sobre o qual este relatório incide, foram de grande exigência para este Instituto – tanto ao nível dos recursos humanos, como logísticos e financeiros. Foram anos nos quais, paralelamente a todas as atribuições e competências que já faziam parte do seu universo de ação, se investiu fortemente na criação de um conjunto de ferramentas e de procedimentos administrativos, bem como na formação dos técnicos direta ou indiretamente implicados nestas novas competências, num esforço que pudesse permitir, de uma forma sustentável, eficaz e eficiente, estar à altura dos novos desafios.

Aqui, é importante sublinhar uma vez mais que, no âmbito do DL125/2017, as competências de fiscalização das NTA e instauração de processos de contraordenação estão, a montante, tripartidas por 3 entidades: o INR, no que se refere às entidades da administração pública central e dos Institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e de fundos públicos; a IGF, no que se refere aos deveres impostos às entidades da administração pública local; e as câmaras municipais, quanto aos deveres impostos aos particulares. É neste contexto que este Capítulo II – Relatório do INR – assenta.

Da análise das queixas que deram entrada neste Instituto durante o ano de 2019, assim como de todas as fiscalizações que até final desse ano estavam em curso, conclui-se que estamos num momento de clara mudança de paradigma. Ainda que subsistam na sociedade, em geral, barreiras culturais e atitudinais perante a diversidade e a diferença – em particular para com as pessoas com deficiência – verificam-se sinais de uma consciência coletiva emergente para com as questões relacionadas com a acessibilidade universal, ao serem integradas aos poucos, na linguagem do quotidiano de todos nós. São passos ainda contidos, é certo, mas que revelam que o nosso país está no caminho certo.

O número de queixas mantém a tendência de crescimento já observada nos anos anteriores, e que resultou da atribuição, pelo DL163/2006, de um papel mais ativo aos cidadãos com deficiência e às ONGPD. Neste quadro legal que estimula a participação cívica na prossecução de uma sociedade mais acessível, a totalidade das 52

queixas que deram entrada neste Instituto em 2019 foram produzidas por cidadãos – com ou sem deficiência –, 46 das quais (cerca de 88,5%) recorrendo a plataformas *online* disponibilizadas por ONGPD, e as restantes, produzidas diretamente, via correio eletrónico ou queixas nas forças de segurança, em situações em que possam ter gerado algum conflito.

Esta crescente participação da sociedade civil, no uso dos instrumentos de fiscalização e de imposição das mesmas que lhe foi concedido pelo DL163/2006 – cuja expressão ainda algo embrionária não deve ser dissociada do processo de desmaterialização e digitalização dos serviços do Estado e dos processos a eles associados, que se tem vindo a verificar nos últimos anos, e que facilitam muito a vida aos cidadãos com mobilidade condicionada – permite a este Instituto ter uma maior e mais rápida perceção de situações de incumprimento das NTA, o que se traduz, sem dúvida, num inestimável contributo para a sua missão institucional. Sem prejuízo deste contributo fundamental existem, contudo, aspetos, nesta maior participação por parte da sociedade civil, que são fonte de entropia num processo intrinsecamente tão complexo, e que são o paradigma de que, em todos os aspetos da vida, um maior empoderamento é sempre acompanhado de uma maior responsabilidade. Uma das maiores dificuldades no tratamento das queixas decorre das descrições muito vagas e dispersas do que realmente as motivou e, mais vezes do que o desejável, revelaram-se até incorretas e / ou injustamente formuladas. Por outro lado, a invocação não raras vezes pouco criteriosa ou indevida dos direitos consignados na Lei n.º 46/2006, de 28 de agosto, diploma fundamental que proíbe e pune a discriminação em razão da deficiência e da existência de risco agravado de saúde. Para finalizar, não obstante o artigo 12.º do DL163/2006, alterado pelo DL125/2017, ser muito claro na identificação das três entidades com competências de fiscalização das NTA, durante os primeiros anos a seguir à entrada em vigor deste último diploma, foram indevidamente direcionadas para o INR uma grande quantidade de queixas referentes a edifícios, instalações e espaços da administração local (do âmbito de competência da IGF) e do sector empresarial / particular (do âmbito de competência das câmaras municipais), o que sobrecarregou os serviços deste Instituto, dificultando muito a prossecução das suas próprias atribuições.

De um modo geral, as 52 queixas que deram entrada em 2019 – que abrangeram todo o território, com maior incidência nas regiões Centro e AML (estando o distrito e a cidade de Lisboa claramente demarcados do restante território) – incidiram nas instalações afetas a áreas governativas cujos serviços são os mais procurados pelos cidadãos no exercício dos seus direitos e deveres de cidadania. Não é por isso de estranhar que instalações tuteladas pelo Ministério da Justiça (13 queixas), Ministério das Finanças (12 queixas) e Ministério da Saúde *ex aequo* com o Ministério da Cultura (ambos com 6 queixas) ocupem os lugares cimeiros enquanto alvos de queixas por parte dos cidadãos: Serviços de Finanças (12 queixas); Repartições de Registo e dos Serviços Notariais (8 queixas); Tribunais e Outras Instalações da Justiça (5 queixas), Serviços de Saúde nas suas vertentes dos ACES (4 queixas) e da Rede Hospitalar (2 queixas) Património Cultural Imóvel (5 queixas) e Equipamentos Culturais (1 queixa) representam 37 das 52 queixas recebidas em 2019, ou seja, aproximadamente 71,2%. Instalações tuteladas pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (5 queixas) e Ministério da Administração Interna (4 queixas) representam um total de 9 queixas, *i.e.*, 17,3% das queixas recebidas em 2019, e englobam

as seguintes utilizações-tipo: Instalações de Forças de Segurança (4 queixas), Centros de Emprego e Formação Profissional (2 queixas), Serviços de Atendimento da Segurança Social (2 queixas) e Equipamentos Sociais (1 queixa).

No que se refere aos processos de fiscalização que se encontravam a decorrer neste Instituto, no final de 2019 – e que pela sua complexidade administrativa, logística e técnica, extravasam o universo temporal anual, englobando queixas que deram entrada desde que o DL125/217 entrou em vigor – os mesmos seguem, de um modo geral, as tendências já enunciadas no âmbito das queixas que entraram em 2019. Neste caso, e porque a amostra é maior, verifica-se uma representatividade mais equilibrada entre as várias áreas governativas, com enfoque naquelas cujos serviços são os mais procurados pelos cidadãos no exercício dos seus direitos de deveres de cidadania: Ministério das Finanças (15 processos), Ministério da Justiça (13 processos) e Ministério da Saúde (10 processos) representam 38 dos 74 processos de fiscalização em curso no final de 2019, ou seja, 51,3%. Serviços de Finanças (14 processos), Repartições de Registo e dos Serviços Notariais (7 processos), Tribunais e Outras Instalações da Justiça (6 processos), Serviços de Saúde – nas suas vertentes dos ACES e da Rede Hospitalar (ambos com 5 processos cada) são as instalações visadas no domínio destas áreas governativas. Instalações tuteladas pelo Ministério da Cultura (8 processos), Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (8 queixas) e Ministério da Administração Interna (7 processos) representam 23 processos de fiscalização, o que corresponde aproximadamente a 31,1% do total processos de fiscalização a decorrer no final de 2019, e englobam as seguintes utilizações-tipo: Património Cultural Imóvel (9 processos); Instalações de Forças de Segurança (7 processos); Serviços de Atendimento da Segurança Social (9 processos); Centros de Emprego e Formação Profissional e Equipamentos Sociais (ambos com 2 queixas cada).

Ao nível da sua distribuição pelo território, a região da AML destaca-se claramente das restantes regiões (33 processos), com especial enfoque no distrito de Lisboa (29 processos), e mais concretamente a cidade de Lisboa (17 processos).

CAPÍTULO III: RELATÓRIO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

Fiscalização das Normas Técnicas de Acessibilidade quanto aos deveres impostos aos particulares, no âmbito da alínea c) do Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, n.º 125/2017, de 4 de outubro, e n.º 95/2019, de 18 de julho

III.1: METODOLOGIA DA RECOLHA DE DADOS

Processo de obtenção dos Relatórios municipais em 2020

De acordo com o n.º 2 do artigo 22.º do DL163/2006, as câmaras municipais devem enviar anualmente a este Instituto, até 30 de março, um relatório da situação existente no concelho à data de 31 de dezembro do ano anterior, tendo por base os elementos que tenham sido recolhidos nas ações de fiscalização efetuadas por cada município em imóveis pertencentes a entidades particulares, ao longo do referido ano, no âmbito da fiscalização do cumprimento das NTA, competência que para o efeito lhes foi atribuída pela alínea c) do artigo 12.º do mencionado diploma.

No entanto, em 2020, a crise sanitária mundial, derivada da pandemia da doença COVID-19, causada pelo novo coronavírus SARSCoV-2, levou à adoção pelo Governo de diversas medidas excecionais e temporárias, entre as quais a suspensão de vários prazos administrativos, tendo esta suspensão abrangido o prazo de envio dos referidos relatórios ao INR.

Assim, este Instituto informou os 308 municípios do País sobre o referido regime excecional, através do envio de um ofício-circular em 17 de abril de 2020, tendo-lhes sido transmitido que o relatório em causa deveria ser remetido no prazo de 30 dias após a data de cessação do regime excecional que então se encontrava em vigor, a qual viria a ocorrer a 19 de maio, com a promulgação da Lei n.º 16/2020, de 19 de maio, que alterou as medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia da COVID-19. No seguimento deste diploma, considerou-se a prorrogação de prazo de entrega dos relatórios até dia 14 de agosto.

A fim de se obter uma maior harmonização e comparabilidade da informação a constar nos relatórios a serem remetidos pelos municípios, foi criado um inquérito-tipo (ver Anexo 1 no Capítulo V), tendo sido solicitado que a informação a ser disponibilizada pelos municípios se organizasse de acordo com a sequência de questões ali apresentadas, estruturadas segundo as três temáticas mais relevantes para a avaliação global da situação a ser elaborada pelo INR:

- Caracterização sumária do município;
- Existência de estratégias municipais para a promoção da acessibilidade;
- Realização de ações de fiscalização da aplicação das NTA.

III.2: APRESENTAÇÃO DOS DADOS

a. Caracterização sumária da informação recebida

Dos 308 municípios oficiados pelo INR, apenas 60 (cerca de 19,5%) enviaram informação relacionada com a exigência de envio dos relatórios de situação anuais, sendo de assinalar três situações diferentes:

- Dos **60 municípios, 52 responderam (86,7%)** ao inquérito-tipo enviado pelo INR, cujo tratamento e análise dos dados se encontra resumidamente compilados na alínea c) do Subcapítulo III.3: Análise dos Resultados.
- Dos **8 municípios restantes (13,3%), 3 deles enviaram relatórios (5%)** elaborados com aproximações diferentes entre si e contendo informação sobre ações de fiscalização das NTA efetuadas em 2019, sem, porém, responderem ao inquérito-tipo enviado pelo INR. Esta informação é analisada na alínea d) do Subcapítulo III.3.
- Os outros **5 municípios (8,3%)** informaram não dispor da informação necessárias para responder ao solicitado. As suas respostas estão sintetizadas na alínea e) do Subcapítulo III.3.

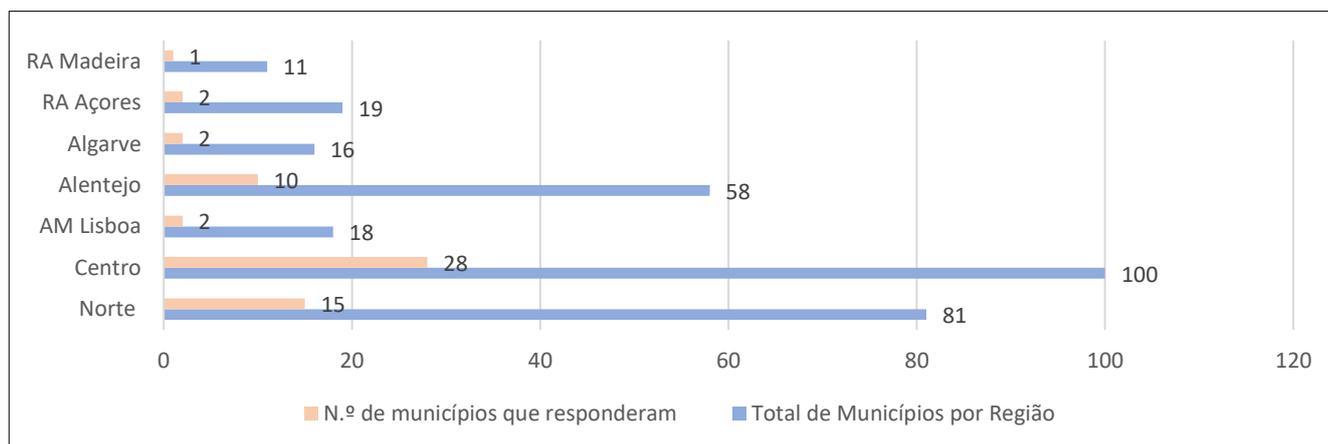
b. Caracterização sumária dos 60 municípios que responderam ao INR

Previamente ao tratamento da informação transmitida pelos municípios, considerou-se necessário obter a representação da respetiva distribuição geográfica e populacional no contexto do território nacional, *i.e.*, a área do território que ocupam e a percentagem de população que representam, comparativamente com os valores globais do país. Esta informação foi sistematizada nos **Quadros I, II e III do anexo 2 do Capítulo V – Anexos**, cuja cobertura abrange os **60 municípios** que responderam ao INR e que foram considerados no presente Relatório. As tabelas e gráficos seguintes resumem os dados fornecidos:

Tabela 1: Distribuição territorial dos 60 municípios – percentagem por região

Região NUTS II	Norte	Centro	AM Lisboa	Alentejo	Algarve	RA Açores	RA Madeira
N.º total de municípios por Região	81	100	18	58	16	19	11
N.º de municípios que responderam	15	28	2	10	2	2	1
Percentagem	25%	46,7%	3,3%	16,7%	3,3%	3,3%	1,7%

Gráfico 13: N.º de municípios que responderam ao inquérito-tipo do INR (Região NUTS II)

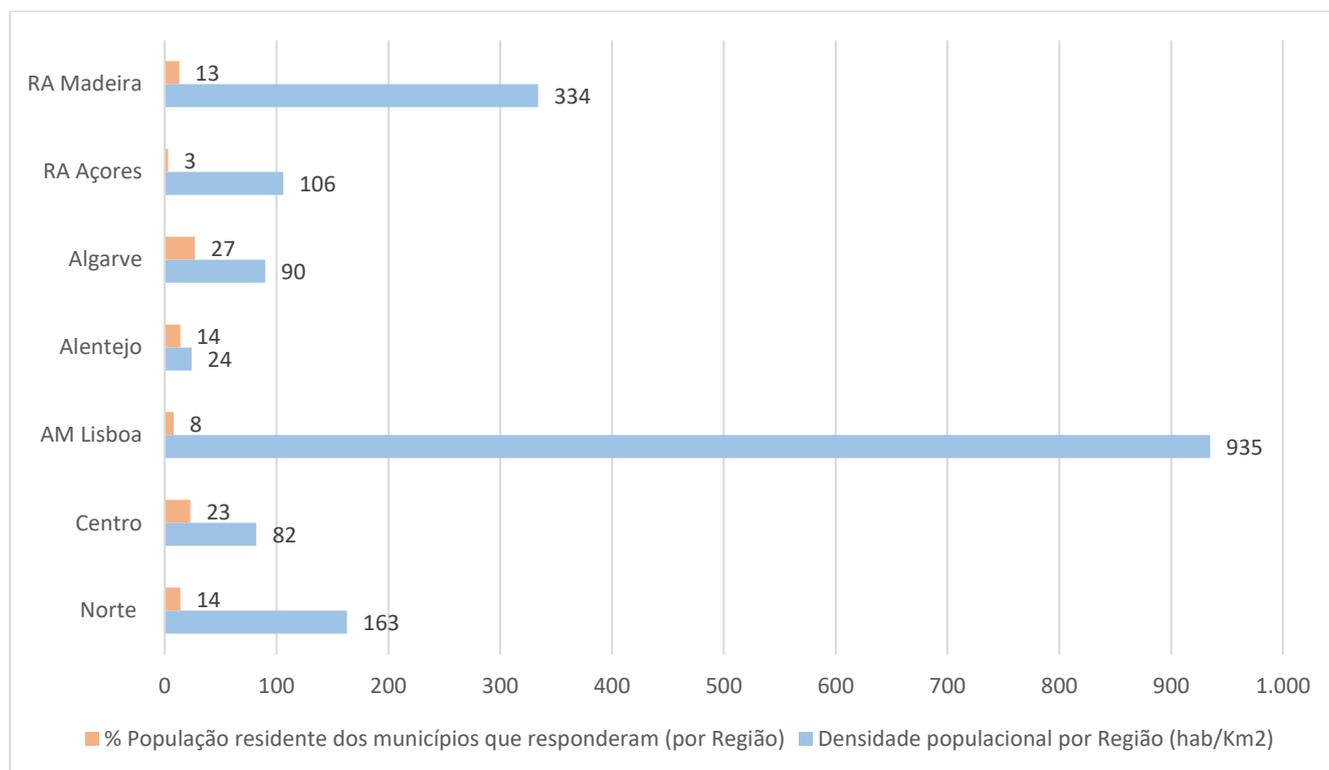


Em termos globais, os 60 municípios que enviaram informação ocupam uma **área de 17.892,12 Km²** correspondente a **19,5% da área total do território nacional (92.145 km²)**, e representam cerca de **14,7% da totalidade da população residente em Portugal (10 345 077 habitantes)**.

Tabela 2: Distribuição da densidade populacional e a % da população residente dos municípios que responderam por região

Região NUTS II	Norte	Centro	AM Lisboa	Alentejo	Algarve	RA Açores	RA Madeira
Densidade populacional (hab/Km ²)	163	82	935	24	90	106	334
% População residente dos municípios que responderam	14	23	8	14	27	3	13

Gráfico 14: Distribuição da densidade populacional e a % da população residente dos 60 municípios que responderam por região



III.3: ANÁLISE DOS RESULTADOS

Tendo em conta o tipo de respostas atribuídas pelos municípios a cada uma das questões do inquérito-tipo que lhes foi enviado pelo INR, houve necessidade de definir uma tipologia de respostas que se aplicou de um modo geral, a quase todas as questões do mesmo, exceto àquelas cuja resposta pressupunha uma abordagem quantitativa ou numérica ou, noutros casos, um tipo de resposta mais específica, de carácter qualificativo, de acordo com o tipo de questão.

Para a maioria das respostas, sendo de carácter predominantemente quantitativo, foi atribuída a respetiva tipologia: **Sim; Não; Sem Dados; Não Aplicável (N/A) e Sem Resposta (S/R)**. Contudo, em muitas das questões os municípios apresentaram outro tipo de respostas que, na sua essência, acabaram por ser diferentes formas de dizer o mesmo. Esta dispersão nas respostas aumentou em muito a complexidade desta análise e a apresentação dos resultados apurados.

c. Municípios que responderam ao inquérito-tipo do INR

Procede-se em seguida à análise das respostas enviadas pelos 52 municípios que basearam a informação transmitida nas questões incluídas no inquérito-tipo. De referir que foi seguida a estrutura temática do inquérito-tipo enviado aos municípios, cujas questões – tal como já foi referido anteriormente - corresponderam a três grupos de questões, organizadas de acordo com a sequência de questões identificadas no anexo:

1. Caracterização sumária do município
2. Estratégias municipais para a Promoção da Acessibilidade
3. Ações de fiscalização

1. Caracterização sumária dos municípios

Os dados apresentados representam os valores fornecidos pelos municípios. No que se refere ao número de habitantes, alguns municípios basearam-se nos Censos de 2011, enquanto que outros responderam com base noutras fontes. Nas situações em que não foram fornecidos dados da parte dos municípios, o INR completou esta informação de acordo com os Censos de 2011.

De um modo geral, a análise das respostas às questões 1.1 e 1.2 do inquérito-tipo remete-nos para os seguintes dados:

- **REGIÃO NORTE** – Os municípios a avaliar correspondem a 17,4% da totalidade dos concelhos da região, ocupando uma área de 16,6% do território e 14,5% dos habitantes da região;
- **REGIÃO CENTRO** – Os municípios a avaliar correspondem a 28,0% da totalidade dos concelhos da região, ocupando uma área de 25,4% do território e 23,2% dos habitantes da região;
- **REGIÃO AM LISBOA** – Os municípios a avaliar correspondem a 11,1% da totalidade dos concelhos da região, ocupando uma área de 20,2% do território e 7,6% dos habitantes da região;
- **REGIÃO ALENTEJO** – Os municípios a avaliar correspondem a 17,2% da totalidade dos concelhos da região, ocupando uma área de 20,4% do território e 14,2% dos habitantes da região;
- **REGIÃO ALGARVE** – Os municípios a avaliar correspondem a 12,5% da totalidade dos concelhos da região, ocupando uma área de 7,7% do território e 26,6% dos habitantes da região;
- **REGIÃO AUTÓNOMA DO AÇORES** – Os municípios a avaliar correspondem a 10,5% da totalidade dos concelhos da região, ocupando uma área de 7,4% do território e 2,9% dos habitantes da região;

- **REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA** – Os municípios a avaliar correspondem a 9,1% da totalidade dos concelhos da região, ocupando uma área de 6,5% do território e 13,3% dos habitantes da região.

2. Estratégias municipais para a promoção da acessibilidade

2.1. Afetação de verbas específicas para a melhoria das condições de acessibilidade, no orçamento camarário de 2019

A esta questão responderam **18 municípios (34,6%)** a informar que no ano de 2019 previram no seu orçamento anual verbas para a melhoria das condições de acessibilidade, enquanto que **31 municípios (59,6%)** responderam que não foi previsto nenhum tipo de verbas para o efeito. **3 municípios (5,8%)** não deram qualquer resposta.

Dos **18 municípios que responderam afirmativamente** a esta questão, apenas **4 municípios indicaram o valor da verba afeta em 2019 (22,2%** do universo em referência) para a melhoria das condições de acessibilidade, cujo total representa um valor de **3.567.746,37 €**.

Tabela 3: Verbas previstas no orçamento anual dos municípios para melhoria de condições de acessibilidade

Município 1	Município 2	Município 3	Município 4	Total do orçamento anual gasto em 2019 para melhoria das condições de acessibilidade (€)
2 095 782,34	150 000,00	391 314,39	930 649,64	3 567 746,37

2.2. Existência de uma equipa dedicada à promoção das acessibilidades e à aplicação e verificação das NTA

Apenas **13 municípios (25%)** responderam que têm uma equipa dedicada à promoção da aplicação das NTA, enquanto que **37 municípios (71,2%)** responderam que não a têm. Contudo, em alguns destes últimos foi salvaguardada a disponibilidade de funcionários afetos a unidades orgânicas com competências na área da Gestão Urbanística e Obras Particulares, para tratarem e se dedicarem ao cumprimento das NTA no âmbito da legislação em vigor. **2 municípios não responderam (3,8%)** a esta questão.

2.3. Existência de regulamento municipal sobre a aplicação das NTA

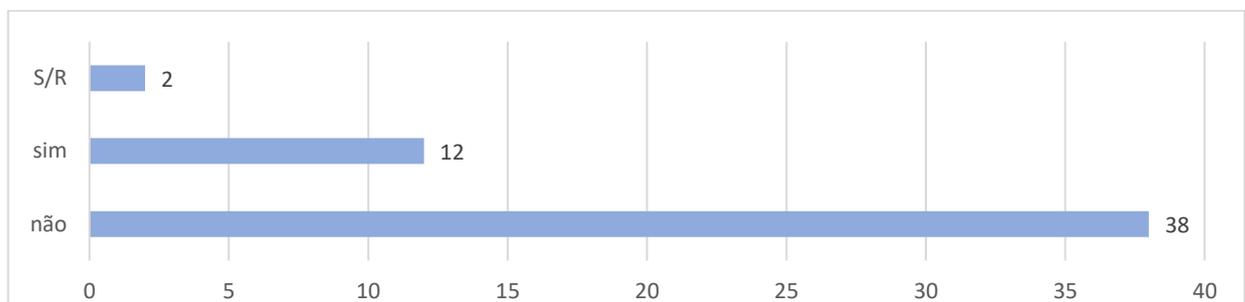
Apenas **2 municípios (3,8%)** responderam que dispõem de regulamento municipal dedicado às NTA, enquanto que **48 (92,4%)** responderam que não dispõem e outros **2 municípios (3,8%)** não responderam à questão. 3 dos municípios que responderam negativamente justificaram que os respetivos Regulamentos Municipais da Urbanização e da Edificação têm orientações nesta matéria, bem como na instrução dos planos que com esta se relacionem. Um dos municípios responde que, em alternativa ao regulamento sobre as NTA, foram criadas fichas de requisitos (por temas) para preenchimento em sede de vistoria, e, por fim, um dos municípios refere a falta de regulamento

específico sobre as NTA, mas invoca que os processos são analisados ao abrigo da legislação em vigor sobre esta matéria, o que nada traz de novo, uma vez que se trata de uma competência a que todas as entidades licenciadoras estão, de facto, obrigadas a dar cumprimento.

2.4. Disponibilização aos particulares, de manuais de procedimentos, orientações ou instruções escritas relativas à aplicação das NTA

Apenas **12 municípios (23,1%) responderam que disponibilizam** informação desta natureza aos particulares, enquanto que **38 responderam (73,1%) que não a disponibilizam** e **2 municípios (3,8%) não responderam à questão**. Um dos municípios respondeu que, em alternativa, presta informações no âmbito de reuniões técnicas, quando solicitadas. Outro município referiu que não sentiram necessidade de produzir documentos adicionais, sendo sempre fornecido ao particular o Auto produzido em sede de Vistoria, acompanhado pelas fichas de requisitos de suporte. Um dos municípios refere que o cumprimento das NTA é assegurado pelas equipas projetistas e verificado em sede de licenciamento de obras particulares. Um dos municípios informa que tem vindo a realizar vários projetos em edifícios públicos e no espaço público, de modo a contribuir para a implementação de soluções que deem cumprimento às NTA, tanto ao nível da mobilidade suave como das acessibilidades aos espaços.

Gráfico 15: Câmaras que disponibilizam aos particulares manuais de procedimentos, orientações ou instruções escritas relativas à aplicação das NTA



3. Ações de fiscalização

De acordo com o artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), a realização de quaisquer operações urbanísticas está sujeita a fiscalização administrativa, independentemente da sua sujeição a prévio licenciamento ou autorização de utilização. Esta fiscalização destina-se a assegurar a conformidade daquelas operações com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e a prevenir os perigos que da sua realização possam resultar para a saúde e segurança das pessoas.

3.1. Operações urbanísticas de particulares sujeitas a licenciamento prévio, comunicação prévia e autorização de utilização

A tabela e os gráficos abaixo resumem os dados referenciados:

Tabela 4: Nº de operações urbanísticas sujeitas a Licenciamento Prévio, Comunicação Prévia e Autorização de Utilização

Nº operações urbanísticas sujeitas a:	Sim	S/R	Zero	Total de Municípios que responderam
Licenciamento prévio	4158	2	----	50
Comunicação prévia	655	2	12	38
Autorização de utilização	3089	3	----	49

Gráfico 16: N.º Total de Municípios que responderam à questão 3.1

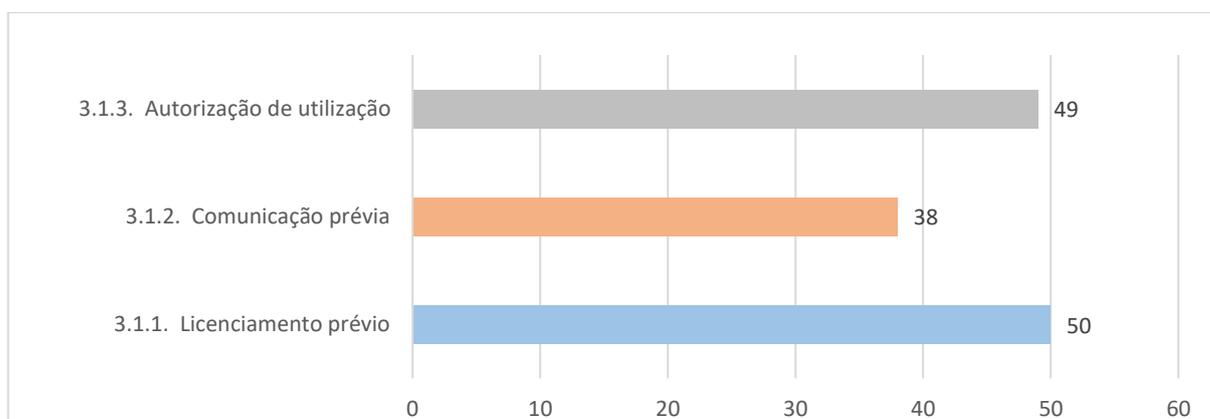
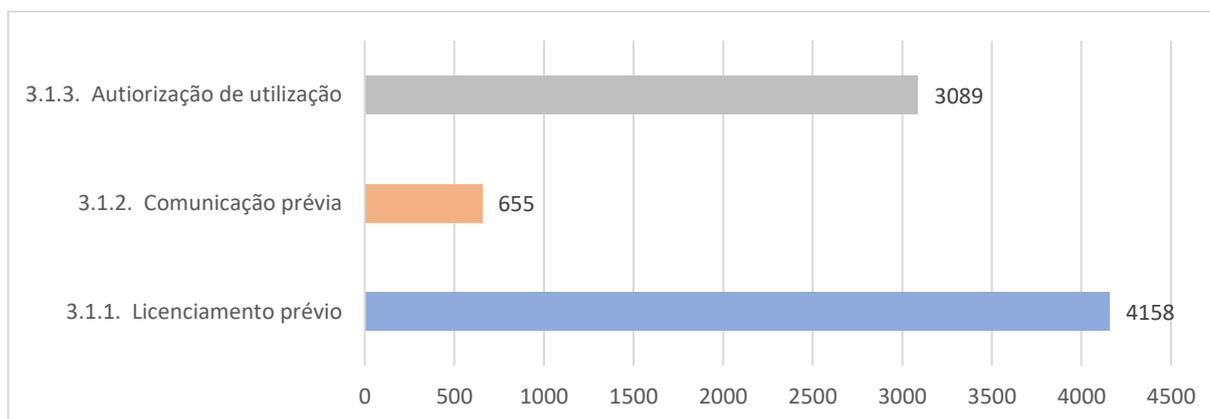


Gráfico 17: Nº de operações urbanísticas sujeitas a autorização de Utilização, Comunicação Prévia e Licenciamento Prévio



3.2. Operações urbanísticas de particulares sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE, no âmbito do licenciamento prévio, comunicação prévia e autorização de utilização:

A tabela e os gráficos abaixo resumem, de uma forma integrada, a dispersão dos dados referenciados:

Tabela 5: Nº de operações urbanísticas sujeitas a fiscalizações administrativas previstas no RJUE

Nº operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE, no âmbito de:	Sim	S/R	Não foi feita fiscalização	Zero	Sem dados	Todas	Não disponibiliza	Não contabilizado	A fiscalização faz o acompanhamento dos diferentes	Total de Municípios que responderam
Licenciamento prévio	2733	5	3	10	2	3	1	1	1	26
Comunicação prévia	729	5	3	18	2	2	1	1	1	19
Autorização de utilização	1270	4	1	13	4	3	1	1	1	24

Gráfico 18: Nº de operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE

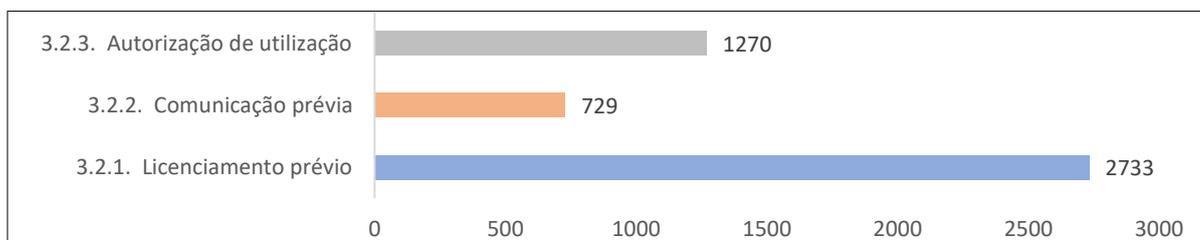
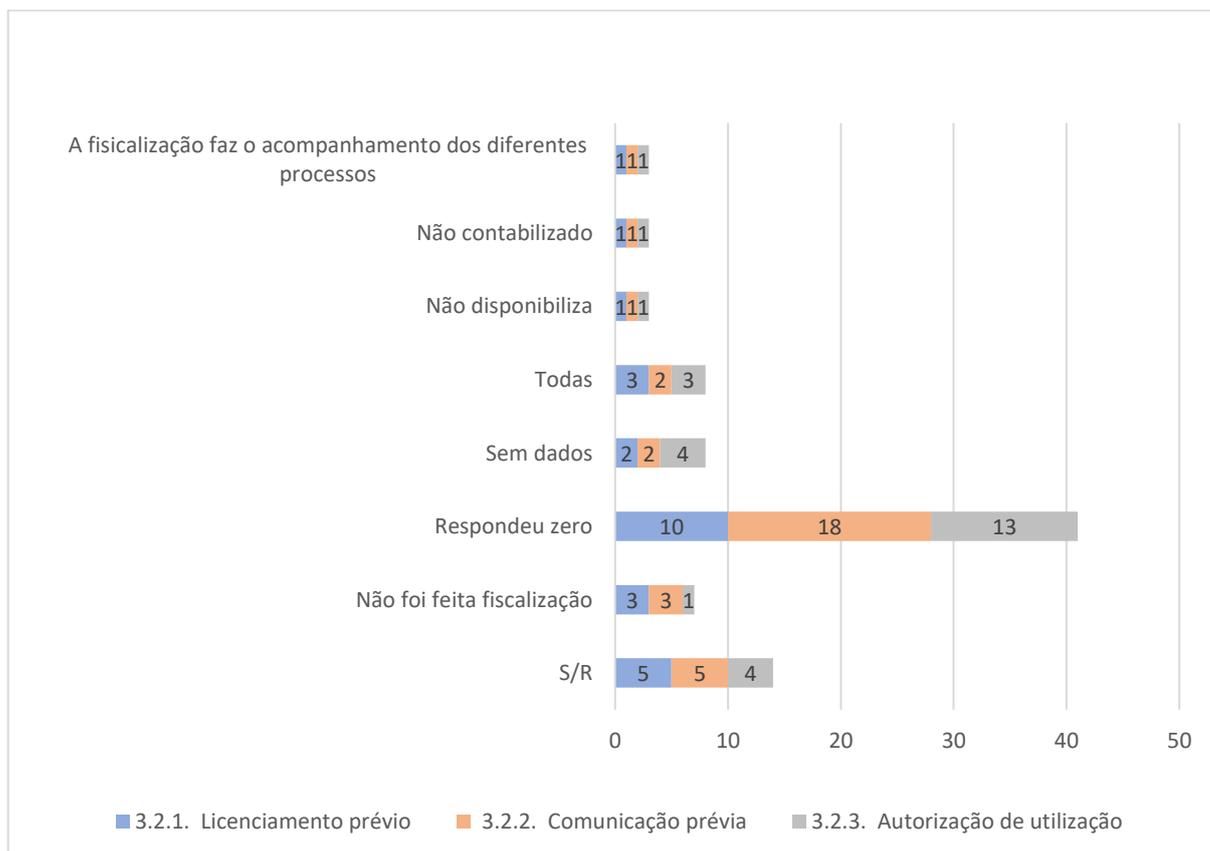


Gráfico 19: Nº de operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE – Outras respostas



3.3. Fiscalizações que resultaram em contraordenações, independentemente da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar daí decorrente

A tabela e os gráficos abaixo resumem os dados referenciados:

Tabela 6: Nº de fiscalizações que resultaram em contraordenações

Nº fiscalizações que resultaram em contraordenações, por:	S/R	Zero	N/A	Nada a registar	Sem dados	Não existe registo de nenhuma
Desconformidade com o respetivo plano de acessibilidades	2	42	2	3	2	1
Falsas declarações dos autores e coordenador de projetos nos termos de responsabilidade relativamente à observância das NTA	2	40	4	3	2	1
Falsas declarações nos termos de responsabilidade do diretor de obra e do diretor de fiscalização de obra ou outros técnicos, relativamente à conformidade da execução da obra com o projeto aprovado (no que se refere ao plano de acessibilidades) e com as condições da licença ou da comunicação prévia apresentada	3	38	5	3	2	1
Falsas declarações nos termos de responsabilidade do diretor de obra e do diretor de fiscalização de obra ou outros técnicos, relativamente à conformidade das alterações efetuadas ao projeto com as normas legais e regulamentares aplicáveis (no caso em particular, as NTA)	4	37	5	3	2	1

Gráfico 20: Nº de fiscalizações que resultaram em contraordenações, por desconformidade com o respetivo plano de acessibilidades

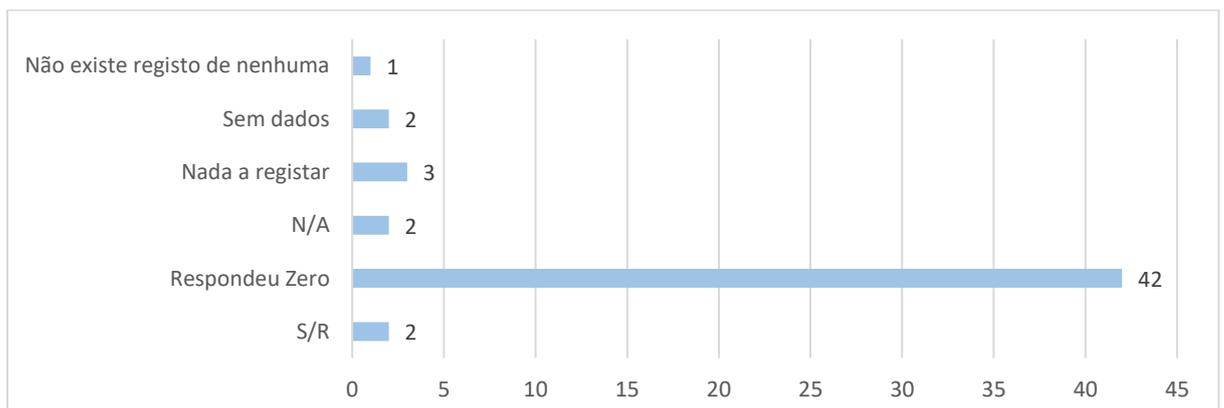


Gráfico 21: Nº de fiscalizações que resultaram em contraordenações, por falsas declarações dos autores e coordenador de projetos nos termos de responsabilidade, relativamente à observância das NTA

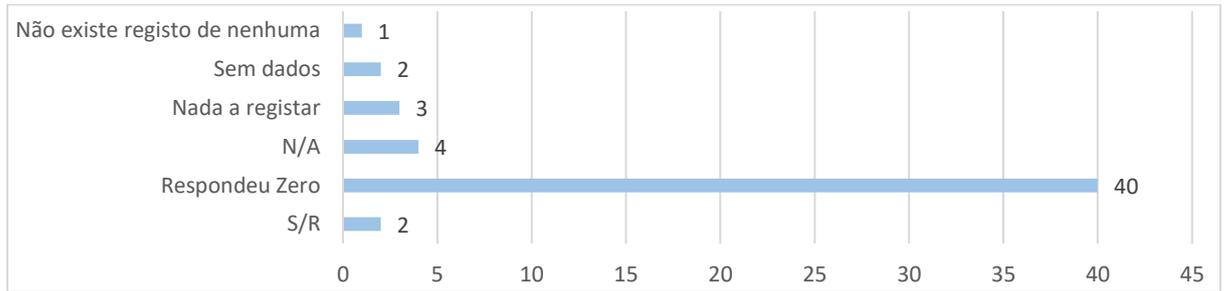


Gráfico 22: Nº de fiscalizações que resultaram em contraordenações, por falsas declarações do diretor de obra e do diretor de fiscalização de obra ou outros técnicos, relativamente à conformidade da execução da obra com o projeto aprovado (no que se refere ao plano de acessibilidades) e com as condições da licença ou da comunicação prévia apresentada

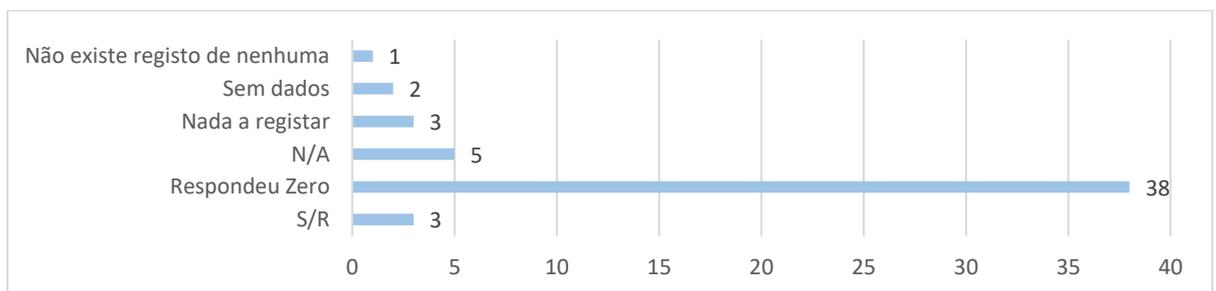
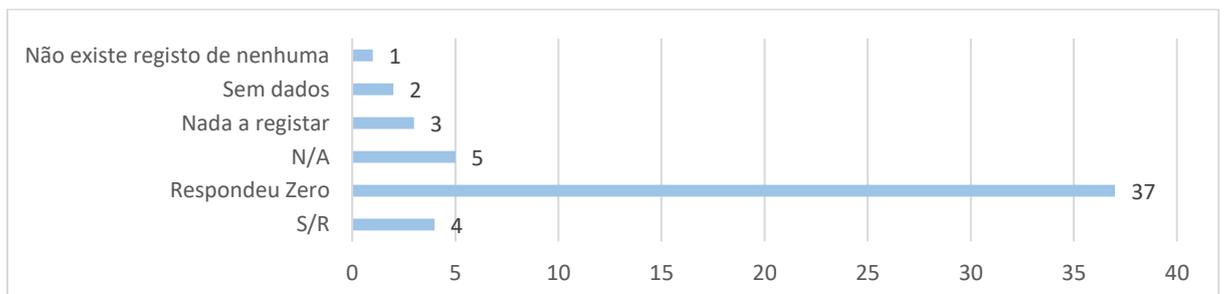


Gráfico 23: Nº de fiscalizações que resultaram em contraordenações, por falsas declarações do diretor de obra e do diretor de fiscalização de obra ou outros técnicos, relativamente à conformidade das alterações efetuadas ao projeto com as normas legais e regulamentares aplicáveis (no caso em particular, as NTA)



3.4. Valor total das coimas aplicadas no âmbito das referidas contraordenações

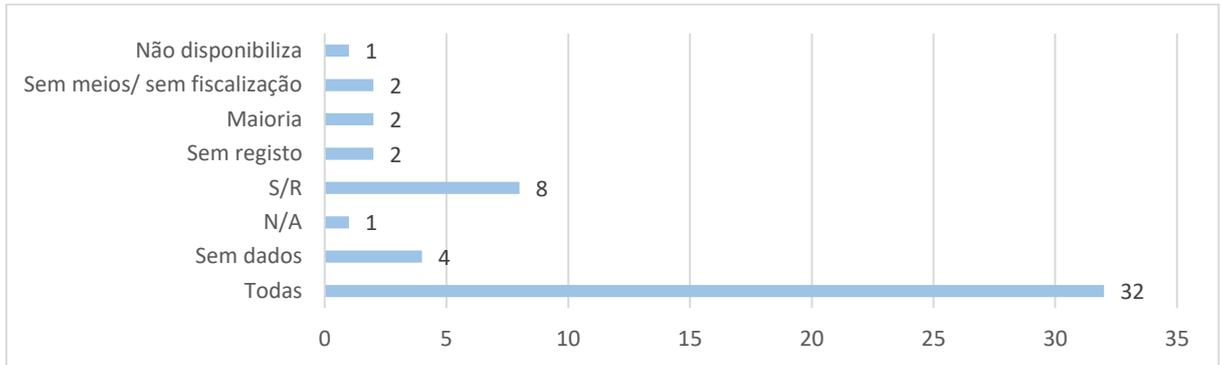
Em resposta a esta pergunta, **33 municípios (63,5 %)** responderam “Zero”, **2 municípios (3,8%)** responderam “Nada a registar”; **4 municípios (7,7%)** responderam “Sem Dados”; **9 municípios (17,3%)** responderam “não aplicável” (N/A) e **4 municípios (7,7%)** não responderam de todo (S/R).

3.5. Operações urbanísticas que cumprem na íntegra o plano de acessibilidades apresentado, elaborado de acordo com as NTA

32 municípios (61,5%) responderam que todas as operações urbanísticas cumprem na íntegra os planos de acessibilidades; **2 municípios (3,8%)** responderam não ter qualquer registo; **4 municípios (7,7%)** afirmaram não estar na posse desses dados; **2 municípios (3,8%)** responderam que,

genericamente, a maioria das operações urbanísticas cumpre; **2 municípios (3,8%)** assumiram não ter meios para proceder a fiscalizações; **1 município (1,9%)** não disponibilizou esses dados; **1 município (1,9%)** respondeu “*não aplicável*” (N/A) e **8 municípios (15,4%)** não responderam de todo.

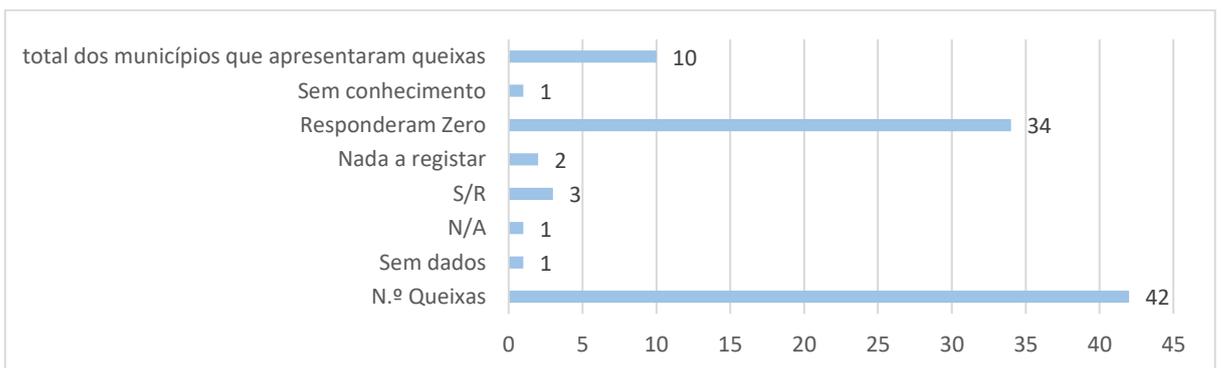
Gráfico 24: Nº de operações urbanísticas que cumprem na íntegra o plano de acessibilidades apresentado elaborado de acordo com as NTA



3.6. Queixas, denúncias ou reclamações relativas ao não cumprimento das NTA em edifícios, instalações ou equipamentos privados de utilização pública, recebidas pelas autarquias

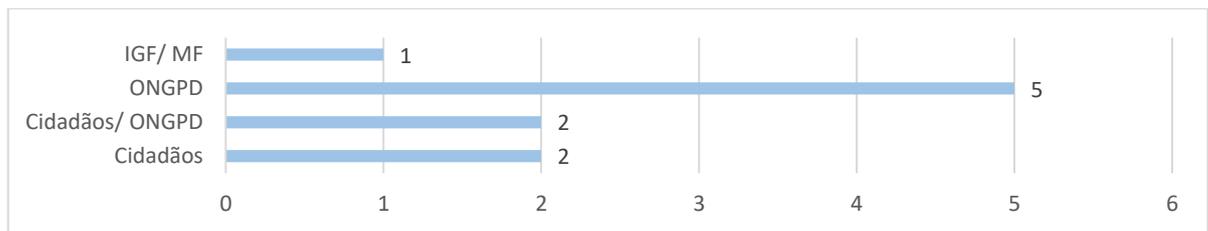
10 Municípios (19,2%) receberam um total de **42 queixas**. Dos restantes, **34 municípios (65,4%)** responderam “Zero”, **2 municípios (3,9%)** responderam “*Nada a registar*”, **1 município (1,9%)** respondeu “*Sem Dados*”, **1 município (1,9%)** respondeu “*Sem conhecimento*”, **1 município (1,9%)** respondeu “*não aplicável*” (N/A) e, por fim, **3 municípios (5,8%)** não responderam de todo (S/R).

Gráfico 25: Nº de queixas, denúncias ou reclamações



No que se refere à origem das queixas, denúncias ou reclamações, dos **10 municípios** que responderam à questão anterior, **2 municípios (20%)** responderam que as queixas foram provenientes de cidadãos; **2 municípios (20%)** responderam genericamente que as mesmas tiveram origem em “*Cidadãos / ONGPD*” e **5 municípios (50%)** responderam que as ONGPD estiveram na sua origem. Apenas **1 município (10%)** respondeu que as queixas recebidas tiveram origem na IGF – Inspeção Geral das Finanças/ Ministério das Finanças.

Gráfico 26: Autoria das queixas, denúncias ou reclamações



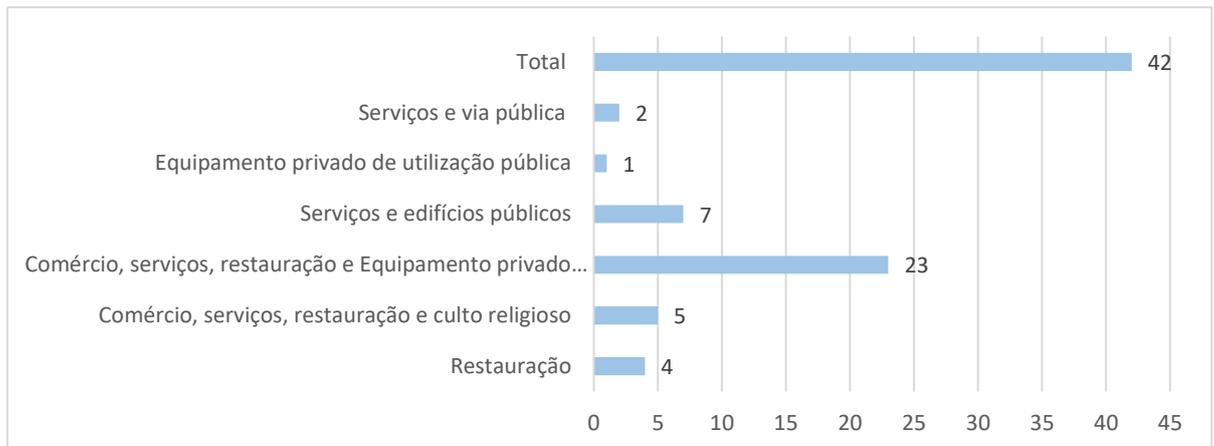
Quanto à descrição dos alegados incumprimentos, obtiveram-se **14 respostas**, das quais **7 respostas** referiram genericamente a falta de acessos (com enfoque na existência de degraus nas entradas); **1 resposta** identificou a via pública, **4 respostas** referiram serviços públicos, pese o facto de esta não ser uma resposta concreta à pergunta em referência, e **2 respostas** referiram especificamente à falta de acessibilidades em instalações sanitárias (IS).

Gráfico 27: Descrição do alegado incumprimento



Foi solicitado aos municípios que identificassem as atividades visadas pelas **42 queixas elencadas**. Obtiveram-se respostas algo dispersas e vagas, cujas atividades se sobrepõem em algumas situações. Deste modo: **23 queixas (54,8%)** incidiram sobre comércio, serviços, restauração e equipamento privado de utilização pública; **7 queixas (16,7%)** incidiram sobre serviços e edifícios públicos, **5 queixas (11,9%)** referiram-se a comércio, serviços, restauração e culto religioso. **4 queixas (10%)** referiram-se ao setor da restauração e **2 queixas (5%)** a Serviços e via pública. Apenas **1 queixa (2%)** diz respeito a um equipamento privado de utilização pública.

Gráfico 28: Atividades visadas pelas queixas, denúncias ou reclamações

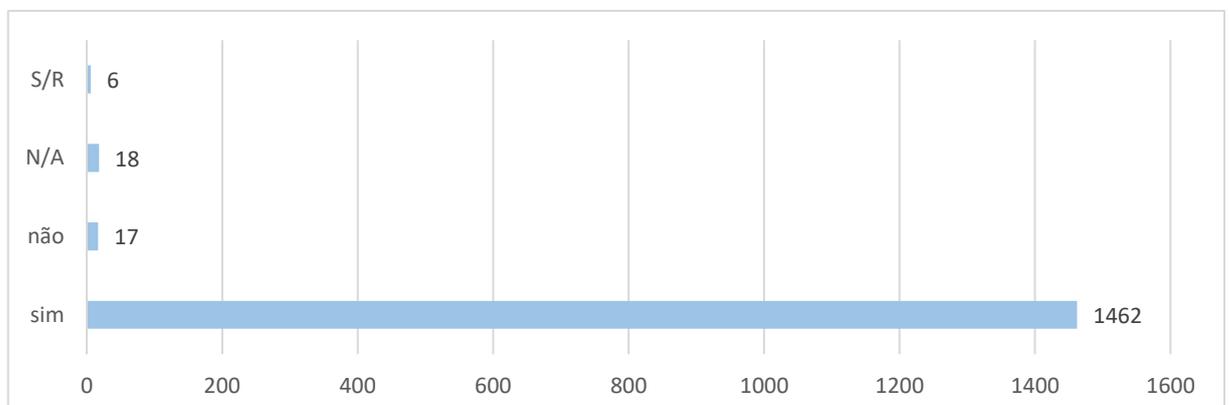


Na sequência das questões anteriores, dos **10 municípios** que responderam a esta questão, **7 municípios (70%)** responderam que as queixas, denúncias ou reclamações deram origem a ações de fiscalização, dos quais apenas **2 municípios** informaram que as mesmas tiveram como consequência processos de contraordenação. Os restantes **3 municípios (30%)** responderam negativamente esta questão.

3.7. Ações de fiscalização por iniciativa da câmara municipal, a edifícios, instalações ou equipamentos privados de utilização pública particulares

11 municípios (21,2%) responderam afirmativamente a esta questão, tendo dado origem a um total de **1462 ações de fiscalização**. Dos restantes, **17 municípios (32,7%)** assumiram não ter realizado qualquer ação dessa natureza, no que se refere ao cumprimento nas NTA, e **18 municípios (34,6%)** responderam “*Não Aplicável*” (N/A). **6 municípios (11,5%)** não responderam a esta questão (S/R).

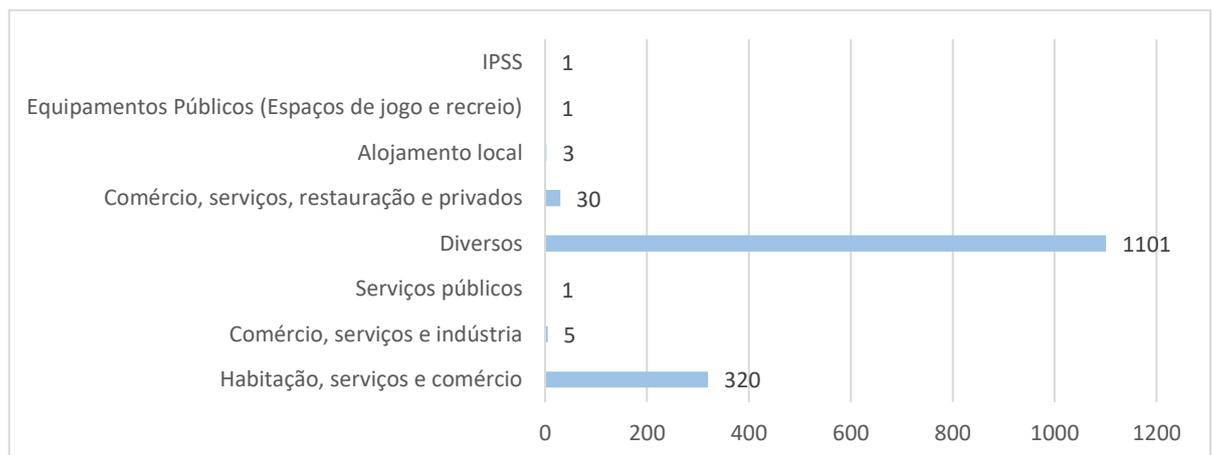
Gráfico 29: Nº de ações de fiscalização a edifícios, instalações ou equipamentos privados de utilização pública particulares por iniciativa da câmara municipal



As **1462 ações de fiscalização** atrás referidas, levadas a cabo por **11 municípios**, incidiram sobre um conjunto vasto de atividades, em alguns casos sobrepostas entre si. Assim sendo:

- **1101 ações de fiscalização (75,3%)** a Diversos;
- **320 ações de fiscalização (21,9%)** a Habitação, Serviços e Comércio;
- **30 ações de fiscalização (2%)** a Comércio, Serviços, Restauração e Privados;
- **5 ações de fiscalização (0,3%)** a Comércio, Serviços e Indústria;
- **3 ações de fiscalização (0,2%)** a Alojamentos Locais;
- **1 ação de fiscalização (0,1%)** a um Serviço Público;
- **1 ação de fiscalização (0,1%)** a um Equipamento Público (Espaço de jogo e recreio);
- **1 ação de fiscalização (0,1%)** a uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS).

Gráfico 30: Atividades visadas (habitação, comércio, restauração, serviços, equipamento privado de utilização pública, etc.) pelas ações de fiscalização



Inquiridos sobre a deteção de eventuais incumprimentos das NTA nessas ações de fiscalização, apenas **3 municípios** informaram terem-se deparado com algumas irregularidades, que em alguns dos casos foram prontas e voluntariamente corrigidas. Dos restantes, **9 municípios** responderam negativamente, **2 municípios** responderam nada ter a registar e **1 município** respondeu não ter quaisquer dados. **27 municípios** responderam “*Não Aplicável (N/A)*” e **10 municípios** não responderam (S/R).

No que se refere à natureza dos incumprimentos, as mesmas vão desde as “*dimensões de circulação, vãos, espaços de manobra, instalações sanitárias (IS), acessos, estacionamento, rampas e escadas*” (**1 município**) até à existência de “*Obstáculos à circulação (degraus e rampas com dimensões inferiores)*” (**1 município**), passando pelas “*Irregularidades na via pública*” (**1 município**) e aos “*espaços de jogo e de recreio*” (**1 município**). Dos restantes, **5 municípios** responderam negativamente, **3**

municípios responderam nada terem a registar. Contudo, de acordo com informação prestada pelas edilidades, nenhuma das 1462 ações de fiscalização deu origem a processos de contraordenação.

d. Municípios que responderam sem seguir o inquérito-tipo do INR

Conforme já foi referido, 3 das câmaras municipais enviaram relatórios do ponto de situação sobre o cumprimento das NTA nos respetivos municípios que foram elaborados previamente ao envio do inquérito-tipo pelo INR. Por serem relatórios cuja estrutura e natureza das respostas partiram de premissas distintas das do inquérito-tipo elaborado por este Instituto, não foi possível integrar os dados recebidos na análise global. Assim sendo, da análise desses documentos, é possível extrair a seguinte informação:

- Um dos municípios enviou um conjunto de fichas técnicas com a caracterização do grau de acessibilidade dos edifícios, instalações e espaços de propriedade municipal (acessibilidade de percursos na zona envolvente, existência de lugares de estacionamento reservados a pessoas com deficiência, acessibilidade de percursos no interior e existência de instalações sanitárias adaptadas) e também uma ficha técnica sobre condições de circulação pedonal na via pública, que refere a execução de aproximadamente 1000 metros de percursos pedonais acessíveis em arruamentos do centro histórico da vila sede de concelho.

Da análise do documento em referência, foi possível concluir que este município desenvolve estratégias de promoção da acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada, reabilitando e adaptando progressivamente edifícios municipais e espaço público. No entanto, não foi possível obter informação sobre a realização em 2019 de ações de fiscalização a obras de particulares que a câmara municipal possa ter realizado, conforme lhe compete, um dado que interessaria ao relatório global do INR.

- Um segundo município enviou um relatório baseado em elementos recolhidos pelos serviços de fiscalização, apresentando: fotografias legendadas de estacionamento reservado a pessoas com mobilidade reduzida, marginal à via pública, ou localizado em parques de estacionamento público, que evidenciam a existência de 20 lugares reservados de estacionamento na via pública, devidamente sinalizados, em vários arruamentos da sede de concelho; fotografias que ilustram as condições de acessibilidade nas entradas em 8 edifícios que recebem público, dos quais 7 são identificados como acessíveis (CTT, Finanças, Centro de Emprego, Centro Regional da Segurança Social, Paços do Concelho, CGD, edifício comercial com serviços da Câmara e uma instituição bancária) e um edifício como não acessível (edifício do Tribunal, Conservatória e Registo Civil).

Foi possível constatar que este município desenvolve algumas políticas municipais de promoção da acessibilidade no seu território. No entanto, não é feita qualquer referência à realização, em 2019, de ações de fiscalização de obras de promoção privada realizadas em edifícios, estabelecimentos ou equipamentos de propriedade particular, conforme lhe compete, informação que interessaria ao relatório global do INR.

- Um terceiro município enviou um relatório bastante detalhado com base nos elementos recolhidos durante as ações de fiscalização ao cumprimento das NTA ocorridas em 2019, sendo referido o seguinte:

- a) A realização de obras de promoção da acessibilidade de iniciativa municipal na via pública, na sequência de ações inspetivas de iniciativa municipal, quer junto de edifícios de utilização pública, quer em resposta a solicitações de munícipes ou de empresas privadas (4 intervenções de rebaixamento / reabilitação de passagens de peões; criação de 16 lugares de estacionamento público reservados à utilização de pessoas com deficiência). São ainda elencadas **31 ações inspetivas** já registadas e planeadas, mas ainda por executar.
- b) A realização de **326 ações de fiscalização** do cumprimento das NTA em obras de iniciativa privada de construção / alteração / ampliação / legalização, para efeitos de emissão de alvarás de utilização (intervenções em edifícios habitacionais, de comércio/serviços e industriais).

Foi possível constatar que este município desenvolve políticas municipais de promoção da acessibilidade no seu concelho e também que efetua ações de fiscalização a obras de particulares, conforme lhe compete e interessa ao relatório global do INR.

e. Municípios que informaram não dispor de recursos para responder ao questionário do INR

5 municípios responderam ao INR a informar que não tinham sido efetuadas ações de fiscalização do cumprimento das NTA em vigor durante o ano de 2019, pelo que não dispunham de dados ou informações que lhes permitissem dar resposta ao inquérito-tipo remetido por este Instituto. Foi referido por um deles que não tinham dado entrada nos seus serviços quaisquer denúncias / reclamações relacionadas com o incumprimento das NTA aprovadas pelo DL163/2006 na sua redação atual, e ainda que – não obstante os serviços de fiscalização terem efetuado visitas regulares às obras de entidades particulares, em desenvolvimento – não tinham sido produzidos quaisquer relatórios de fiscalização. Uma das edilidades referiu que não foram efetuadas ações de fiscalização especificamente relacionadas com o cumprimento das NTA, pois estas ações estão inseridas e são complementares verificação da conformidade das obras com os projetos aprovados.

III.4: CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sob o ponto de vista da abrangência dos dados recebidos no INR, constatou-se uma adesão reduzida dos municípios ao envio a este Instituto de relatórios da situação existente no final de dezembro de 2019, quanto ao cumprimento das NTA nos respetivos concelhos, elaborados com base nas ações de fiscalização a particulares realizadas ao longo do ano pelos respetivos serviços, conforme determinado no n.º 2 do Artigo 22.º do DL 163/2006 na sua versão atual.

Com efeito, do universo dos **308 municípios** portugueses, apenas **60 câmaras municipais**, 4 das quais capitais de distrito, enviaram informação ao INR em 2020, não obstante o prazo para envio dos referidos relatórios ter

sido alargado de final de março para meados de agosto, em virtude da suspensão temporária da contagem de prazos administrativos determinada pelo Governo na sequência da grave situação de emergência sanitária nacional causada pela pandemia da COVID-19 e da perturbação que esta gerou no funcionamento dos serviços públicos.

Constatou-se, assim, que os dados obtidos foram remetidos por apenas **20% dos municípios**, que, em termos de abrangência, corresponderam a **14,7% da população residente** em Portugal e a **19,5% da área total do território** nacional.

No que se refere à escassez de resposta que se verificou, há que atender ao facto de o prazo concedido para envio dos relatórios dos municípios a este Instituto ter coincido com os primeiros meses da pandemia, pelo que se considera que a reduzida participação dos municípios se terá devido, muito provavelmente, à excecionalidade da situação vivida em Portugal a partir de março deste ano e ao esforço suplementar exigido das câmaras municipais para lhe darem resposta, nomeadamente ao verem-se obrigados a reorganizar rapidamente os seus recursos humanos, no sentido de, por um lado, proporcionarem o teletrabalho aos funcionários, e por outro, reafectarem parte deles à missão prioritária de proteção das populações.

Assim, é expectável que a participação das câmaras municipais no envio destes relatórios anuais venha a ter muito maior expressão em anos futuros, embora se possa admitir que o reporte da situação referente a 2020 venha a sofrer, também no próximo ano, o impacto da situação excecional e totalmente atípica que se tem vivido no país este ano.

Relativamente à metodologia adotada pelo INR para a recolha de dados a serem enviados pelos municípios, nomeadamente o envio de um inquérito-tipo com o objetivo de estruturar a informação que foi considerada necessária para elaborar o presente relatório, foram extraídas duas conclusões: em primeiro lugar, que haverá grande vantagem em que o inquérito-tipo passe a ser operacionalizado através de uma plataforma eletrónica criada para o efeito, a fim de facilitar a recolha, sistematização e tratamento dos dados; em segundo lugar, que as opções de resposta atribuídas às questões colocadas deverão ser mais fechadas, para se evitar a excessiva diversificação da informação veiculada pelos municípios, um fator que este ano complexificou grandemente a respetiva análise e tratamento.

Da análise e tratamento da informação enviada pelos **52 municípios que responderam ao inquérito-tipo enviado pelo INR** foi possível extrair as seguintes conclusões, correspondentes às três temáticas que estruturaram as questões incluídas no inquérito:

Caracterização sumária do município

Analisadas as respostas dadas pelos municípios às 2 questões incluídas neste ponto do inquérito-tipo – indicação do número de habitantes e da área do município – concluiu-se haver necessidade de futuramente serem fixados critérios de resposta que harmonizem a informação fornecida.

Com efeito, quanto à população residente, os municípios utilizaram fontes de informação distintas: uns recorreram aos Censos 2011, outros a informação da PORDATA (projeções anuais do Instituto Nacional de Estatística). Assim, em próximos inquéritos, deverá ser definida a fonte a ser adotada.

O mesmo deverá suceder relativamente à fonte a utilizar para informar sobre a área do território nacional ocupada pelo concelho: pela sua rigorosa atualização, deverá ser indicada a da Cartografia Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), disponibilizada pela Direção-Geral do Território.

Para uma melhor caracterização do município considera-se, ainda, conveniente questionar sobre a densidade populacional do município.

Para além destes aspetos da caracterização, concluiu-se ser conveniente recolher também informação sucinta sobre a localização do município, devendo o próximo inquérito questionar sobre o seu enquadramento na divisão do território nacional em regiões, designadamente através da indicação do distrito e da região e sub-região/entidades intermunicipal a que pertence (NUTS de nível II e III, respetivamente). Assim, estas novas dimensões deverão passar a integrar os inquéritos-tipo a serem enviados aos municípios.

Estratégias municipais para a promoção da acessibilidade

Da análise e tratamento das respostas dadas pelos municípios às questões que lhes foram colocadas no âmbito desta temática foi possível concluir o seguinte:

- **35% dos municípios** referiram a existência de dotação orçamental especificamente destinada à melhoria das condições de acessibilidade nos respetivos orçamentos anuais. Alguns municípios alegam que, mesmo sem verbas afetas, vão sendo desenvolvidas ações de melhoria das acessibilidades.
- **25% dos municípios** referiram a existência, nos seus serviços, de equipas técnicas dedicadas especificamente à promoção da acessibilidade e cumprimento das NTA, tendo parte dos restantes mencionado que esse objetivo era assegurado através dos serviços responsáveis pelas áreas da gestão urbanística e obras particulares.
- **4% dos municípios** referiram a existência de regulamentos municipais especificamente dedicados à aplicação das NTA, sendo que 5% dos restantes referiu a inclusão de orientações nesse sentido nos respetivos regulamentos municipais de urbanização e edificação.
- **23% dos municípios** referiram disponibilizar aos particulares manuais ou instruções com orientações sobre a aplicação das NTA, tendo um dos restantes referido a disponibilização de fichas de requisitos com idêntico objetivo.

É de referir que alguns municípios demonstraram desenvolver políticas ativas de promoção da acessibilidade nos seus concelhos, tendo referido nos respetivos relatórios a realização de obras de adaptação às NTA em

edifícios e equipamentos municipais (espaços interiores e exteriores), bem como a execução de intervenções diversas na via pública com o mesmo objetivo, tais como as destinadas à criação de percursos pedonais acessíveis (largos e passeios acessíveis, vias partilhadas), à execução de passagens de peões acessíveis e à implantação de lugares de estacionamento reservados a cidadãos com deficiência, quer a pedido destes, quer em parques de estacionamento públicos. Alguns destes relatórios continham em anexo documentação fotográfica comprovativa das intervenções urbanísticas realizadas.

Ações de fiscalização

Da análise e tratamento das respostas dadas pelos municípios às questões que lhes foram colocadas no âmbito da realização de ações de fiscalização, nomeadamente relativas às três vertentes da sua atuação enquanto entidades fiscalizadoras do cumprimento das NTA, foi possível concluir o seguinte:

- Quanto a **ações de fiscalização administrativa de operações urbanísticas** promovidas por entidades privadas submetidas à câmara municipal no âmbito de licenciamento prévio, comunicação prévia e autorização de utilização, verificou-se que foram apresentadas maioritariamente pedidos de licenciamento prévio e autorização de utilização, e que em nenhum dos casos registados foram detetadas desconformidades com os planos de acessibilidade, nem com as NTA, nem tampouco falsas declarações de responsáveis, pelo que não houve lugar a processos de contraordenação nem a coimas.
- Quanto a **ações de fiscalização desencadeadas na sequência de queixas, denúncias ou reclamações** apresentadas às câmaras municipais, apenas 10 dos 52 municípios referiram ter recebido queixas em 2019, tendo as mesmas maioritariamente dado origem a ações de fiscalização. As queixas incidiram na existência de barreiras arquitetónicas na via pública e em diferentes tipos de instalações (serviços públicos e privados, equipamentos de saúde, estabelecimentos de comércio e de restauração, equipamentos religiosos, entre outros), reportando-se, por exemplo, a degraus na entrada, rampas com inclinação excessiva, instalações sanitárias. Apenas duas queixas deram origem a processos de contraordenação.
- Quanto a **ações de fiscalização realizadas em edifícios, instalações e equipamentos privados de utilização pública por iniciativa das câmaras municipais** com o objetivo de verificar o cumprimento das NTA, 11 dos 52 municípios informaram ter procedido a um total de 1462 ações de fiscalização em diversos estabelecimentos comerciais e de restauração, edifícios de habitação e de serviços, alojamentos locais, um espaço de jogo e uma IPSS. Não obstante terem sido verificados incumprimentos pontuais das NTA (em acessos, espaços de circulação e de manobra, vãos, instalações sanitárias, estacionamentos, escadas e rampas, entre outros) não houve referência a possíveis processos de contraordenação.

CAPÍTULO IV: CONCLUSÃO

Portugal tem vindo a desenvolver nas últimas décadas, um conjunto de políticas e de medidas fundamentais para a construção de uma sociedade mais inclusiva nas suas mais variadas vertentes, de entre as quais as dirigidas à promoção da acessibilidade, constituída como uma condição fundamental para melhorar a qualidade de vida de todos os cidadãos, imprescindível para o exercício dos seus direitos e deveres de cidadania e usufruto das suas liberdades fundamentais, em condições de igualdade de oportunidades, essenciais num Estado social de direito.

Entre a promulgação do Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de maio, que introduziu as primeiras normas técnicas sobre acessibilidade, visando a eliminação de barreiras urbanísticas e arquitetónicas nos edifícios públicos, equipamentos coletivos e via pública, e a sua posterior revogação com a publicação do DL163/2006, e posteriores alterações, com a entrada em vigor do DL136/2014, DL125/2017, e DL95/2019, decorreram aproximadamente 22 anos. Não obstante não terem sido produzidos durante este período dados sistematizados que permitissem avaliar a implementação de acessibilidades a nível nacional, podemos constatar que temos hoje em dia um território mais acessível do que em 1997, com o mesmo sentido de justiça com que concluímos que nele subsiste ainda um conjunto vasto de edifícios, instalações e espaços públicos que estão longe de satisfazer as condições mínimas de acessibilidade, situação que urge colmatar definitivamente, um desiderato para o qual será essencial a remoção das barreiras arquitetónicas que persistem.

Na prossecução do importante objetivo, que é a criação das condições necessárias para o desenvolvimento de uma sociedade inclusiva, que assegure acessibilidades físicas mais equitativas para todos os cidadãos sem exceção, é fundamental controlar com rigor a adaptação de instalações, edifícios, estabelecimentos, equipamentos públicos e de utilização pública e via pública, de acordo com as normas técnicas de acessibilidade e, paralelamente, dotar as entidades com competências de fiscalização e sancionatórias – *i.e.*, INR, IGF e câmaras municipais – de uma maior capacidade institucional de intervenção, com vista ao cumprimento da legislação aplicável e à correção de situações de incumprimento que, se não forem devidamente colmatadas, continuarão a ser entraves indesculpáveis ao direito inalienável à mobilidade dos cidadãos. É fundamental tomar conhecimento, por um lado, da situação atual das acessibilidades nos edifícios, instalações e espaços afetos à administração pública central, local e Institutos públicos e, por outro, acompanhar a evolução do cumprimento das NTA no âmbito do edificado de propriedade privada.

Neste contexto, a informação recolhida, sistematizada e tratada no presente Relatório que agora se conclui, consubstancia o contributo possível para o ponto de situação anual que compete ao INR apresentar, que ficou aquém do expectável por ter sido elaborado com base na informação referente a 2019 que foi possível reunir, pois, no que se refere à atuação da administração local, foi efetivamente escassa no que diz respeito às vertentes da promoção da acessibilidade arquitetónica e urbanística em que lhes compete atuar: implementar a progressiva adaptação da via pública e do edificado de propriedade municipal e desenvolver mecanismos destinados a promover e a verificar o cumprimento das normas no edificado de propriedade privada.

Deste modo, este Relatório não representa um produto fechado em si mesmo, mas sim uma ferramenta de trabalho que irá sendo aprimorada anualmente. Paralelamente, consubstancia-se como um meio de divulgação e promoção da acessibilidade junto da sociedade civil, e de todas as partes envolvidas nesta importante mudança de paradigma.

No que diz respeito aos resultados da fiscalização das NTA que compete ao INR apresentar, as fiscalizações não estão a acontecer com o ritmo que desejaríamos, por constrangimentos relacionados com recursos humanos e de natureza logística, face às novas competências que se vieram a acrescentar ao já vasto campo de atuação do INR. Dos 74 processos de fiscalização que se encontravam a decorrer no final de 2019, 60 processos (81,1%) encontravam-se em fase de análise / avaliação, 10 processos (13,5%) aguardavam resposta da entidade visada / tutela e 4 processos (5,4%) encontravam-se em fase de produção de Relatório Prévio de Fiscalização.

No que concerne aos relatórios de situação enviados pelos municípios ficou bastante aquém do que gostaríamos que acontecesse, talvez, em parte, devido ao período para o envio da referida informação a este Instituto ter coincido com os primeiros meses da pandemia causada pela Covid-19. Assim, foi pouco abrangente o conhecimento que pudemos obter sobre as medidas que, durante o ano transato, foram desenvolvidas pelas autarquias em 2019 em prol do cumprimento das NTA: dos 308 municípios, apenas 60 (cerca de 19,5%) enviaram informação.

Compromisso

A escassa participação que se registou ao nível dos reportes efetuados constitui, para todos os efeitos, um dos aspetos que importa ultrapassar, procurando perceber como poderá haver um maior envolvimento e responsabilização de todas as partes interessadas em melhorar a resposta nesta matéria.

É, por isso, fundamental reforçar o compromisso com esta exigência legal, por parte de todas as entidades envolvidas, para que todos sem exceção estejam alinhados e sintonizados com esta missão. Neste contexto, pretende-se que este relatório seja uma ferramenta crucial, proporcionando anualmente um olhar holístico sobre as áreas que mais carecem de ser alvo de investimento e enaltecendo os bons exemplos de acessibilidade no território nacional, de forma a espelhar uma visão mais equilibrada e mais inspiradora do nosso País nesta matéria.

Comunicação

O DL163/2006, na sua redação atual, define uma pirâmide de base triangular, formada pelas entidades responsáveis pela implementação, fiscalização e monitorização do cumprimento das NTA, que fez aprovar. Na sua base, o INR, a IGF e as câmaras municipais são as entidades com competências de fiscalização e sancionatória, respetivamente quanto aos deveres impostos às entidades da administração pública central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e de fundos públicos, às entidades da administração pública local e aos particulares. No seu vértice, o INR é também a entidade à qual compete –

enquanto organismo central com jurisdição sobre todo o território nacional que tem por missão assegurar o planeamento, execução e coordenação das políticas nacionais destinadas a promover os direitos das pessoas com deficiência – acompanhar a aplicação do presente decreto-lei e proceder, com periodicidade anual, à avaliação global do grau de acessibilidade dos edifícios, instalações e espaços elencados no artigo 2.º do diploma em referência, tendo como base os relatórios da situação existente disponibilizados pelas entidades já referidas até ao dia 30 de março de cada ano. Nesta estrutura tripartida, na qual o todo deverá ser superior à soma das suas partes, é fundamental que se consensualize uma estratégia de atuação clara, fundamentada e que possa ser comunicada com transparência a todas as entidades envolvidas. Esta harmonização é particularmente importante entre a IGF e as câmaras municipais.

Neste esforço de coordenação de estratégias e de afinação de procedimentos, considera-se importante e vantajoso o envolvimento também de outras entidades, nomeadamente a Estrutura de Missão para a Promoção da Acessibilidade, a Associação Nacional de Municípios Portugueses e as Comunidades Intermunicipais.

Investimento

Tendo em conta o necessário reforço dos recursos dedicados a esta área neste Instituto, considera-se muito importante o investimento, quer ao nível da capacitação / qualificação dos agentes com responsabilidade nas matérias alvo deste relatório, quer da criação de ferramentas digitais de apoio à recolha, sistematização e tratamento da informação a verter no relatório anual. A este propósito, cabe-nos realçar a necessidade de criação de uma aplicação que permita ações de fiscalização *in loco* simples, eficazes e eficientes, e a criação de uma plataforma informática de recolha e partilha de dados que facilite a integração de informação relevante no âmbito da verificação do cumprimento das NTA, com vista a desenvolver o trabalho de acompanhamento e avaliação da sua implementação.

É fundamental que o Estado continue a promover a adaptação do edificado e do espaço público com vista ao cumprimento das NTA em vigor, mesmo nas áreas abrangidas pela administração local, através de medidas e de programas específicos mais atuais e reforçados no que respeita à promoção da acessibilidade, tais como a linha de financiamento do Programa +Acesso lançada em 2018 pelo Governo, destinada às autarquias.

CAPÍTULO V: ANEXOS AO RELATÓRIO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

ANEXO 1: Inquérito–tipo enviado pelo INR aos municípios

Informação a constar no relatório da situação existente, tendo por base os elementos recolhidos nas ações de fiscalização efetuadas pelo município em imóveis pertencentes a particulares, no âmbito da verificação do cumprimento das Normas Técnicas de Acessibilidade (NTA) aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto (DL 163/2006), com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 136/2014, de 9 de setembro, 125/2017, de 4 de outubro, e n.º 95/2019, de 18 de julho:

1. Caracterização sumária do município

- 1.1. N.º de habitantes
- 1.2. Área do município

2. Estratégias municipais para a promoção da acessibilidade

- 2.1. O orçamento anual do ano transato da câmara municipal inclui alguma afetação de verba específica para a melhoria das condições de acessibilidade? Se sim, em que áreas (edifícios, via pública, transportes, entre outras)?
- 2.2. Existe na câmara municipal alguma equipa dedicada à promoção das acessibilidades e à aplicação e verificação das NTA? Se sim, identifique-a p.f.
- 2.3. A edilidade tem algum regulamento municipal sobre a aplicação das NTA? Se sim, em que áreas de incidência?
- 2.4. A câmara municipal disponibiliza aos particulares manuais de procedimentos, orientações ou instruções escritas relativas à aplicação das NTA?

3. Ações de Fiscalização

De acordo com o artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), a realização de quaisquer operações urbanísticas está sujeita a fiscalização administrativa, independentemente da sua sujeição a prévio licenciamento ou autorização de utilização. Esta fiscalização destina-se a assegurar a conformidade daquelas operações com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e a prevenir os perigos que da sua realização possam resultar para a saúde e segurança das pessoas.

- 3.1. No domínio do privado, quantas operações urbanísticas foram sujeitas a:
 - 3.1.1. Licenciamento prévio?

3.6.5. A queixa, denúncia ou reclamação deu origem a uma ação de fiscalização?

3.6.5.1. Em caso afirmativo, a ação de fiscalização deu origem a um processo de contraordenação?

3.7. No ano transato foram efetuadas ações de fiscalização a edifícios, instalações ou equipamentos privados de utilização pública particulares por iniciativa da câmara municipal? Em caso afirmativo, caracterize cada uma delas, respondendo às seguintes questões:

3.7.1. Número de ações de fiscalização;

3.7.2. Caracterização da atividade visada (habitação, comércio, restauração, serviços, equipamento privado de utilização pública, etc.)

3.7.3. Em caso afirmativo, foram detetados incumprimentos das NTA?

3.7.3.1. Descrição dos incumprimentos

3.7.3.2. A ação de fiscalização deu origem a processo de contraordenação?

4. Outro(s) assunto(s) que considere relevante para caracterização da acessibilidade do município.

ANEXO 2: Quadros de apoio à caracterização dos 60 municípios que enviaram informação ao INR em 2020

O **Quadro I** apresenta a localização dos municípios por Região e por Distrito ou Região Autónoma e indica se a informação remetida corresponde ao inquérito-tipo enviado pelo INR.

Município	Região (NUTS II)	Distrito / Região Autónoma	Responde ao inquérito-tipo do INR
Aguiar da Beira	Centro	Guarda	sim
Almodôvar	Alentejo	Beja	sim
Arouca	Norte	Aveiro	sim
Arruda dos Vinhos	Centro	Lisboa	sim
Avis	Alentejo	Portalegre	sim
Belmonte	Centro	Castelo Branco	sim
Bombarral	Centro	Leiria	sim
Cadaval	Centro	Lisboa	sim
Cabeceiras de Basto	Norte	Braga	sim
Câmara de Lobos	R. A. Madeira	Madeira	sim
Castelo Branco	Centro	Castelo Branco	sim
Coimbra	Centro	Coimbra	sim
Constância	Centro	Santarém	sim
Coruche	Alentejo	Santarém	sim
Entroncamento	Centro	Santarém	não*
Faro	Algarve	Faro	sim
Ferreira do Zêzere	Médio Tejo	Santarém	sim
Freixo de Espada à Cinta	Norte	Bragança	sim
Fundão	Centro	Castelo Branco	sim
Grândola	Alentejo	Setúbal	sim
Lourinhã	Centro	Lisboa	sim
Lousada	Tâmega e Sousa	Porto	sim
Mação	Centro	Santarém	sim

Município	Região (NUTS II)	Distrito / Região Autónoma	Responde ao inquérito-tipo do INR
Mafra	A. M. Lisboa	Lisboa	sim
Mangualde	Centro	Viseu	sim
Manteigas	Centro	Guarda	sim
Marco de Canaveses	Norte	Porto	não*
Moimenta da Beira	Norte	Viseu	sim
Monforte	Alentejo	Portalegre	sim
Mora	Alentejo	Évora	sim
Moura	Alentejo	Beja	sim
Nelas	Centro	Viseu	sim
Nisa	Alentejo	Portalegre	sim
Nordeste	R. A. Açores	Açores	sim
Pampilhosa da Serra	Centro	Coimbra	sim
Penacova	Centro	Coimbra	sim
Penedono	Norte	Viseu	sim
Penela	Centro	Coimbra	sim
Peniche	Centro	Leiria	sim
Pinhel	Centro	Guarda	não*
Ponte da Barca	Norte	Viana do Castelo	sim
Portalegre	Alentejo	Portalegre	sim
Portimão	Algarve	Faro	não*
Resende	Norte	Viseu	sim
Sabrosa	Norte	Vila Real	sim
Santa Cruz das Flores	R. A. Açores	Açores	sim
Santa Maria da Feira	Norte	Aveiro	não**
São Pedro do Sul	Centro	Viseu	não**
Sardoal	Centro	Santarém	não**
Sátão	Centro	Viseu	sim
Sobral de Monte Agraço	Centro	Lisboa	sim

Município	Região (NUTS II)	Distrito / Região Autónoma	Responde ao inquérito-tipo do INR
Sousel	Alentejo	Portalegre	sim
Torres Novas	Centro	Santarém	sim
Vale de Cambra	Norte	Aveiro	sim
Vieira do Minho	Norte	Braga	sim
Vila Franca de Xira	A. M. Lisboa	Lisboa	sim
Vila Nova de Famalicão	Norte	Braga	sim
Vila Nova de Foz Côa	Norte	Guarda	não*
Vila Nova de Poiares	Centro	Coimbra	sim
Vila Velha de Ródão	Centro	Castelo Branco	sim

NOTAS:

(*) O município informou não dispor de informação organizada de forma a poder dar resposta ao inquérito-tipo do INR.

(**) O relatório anual enviado pelo município foi elaborado antes de ter tido conhecimento do inquérito-tipo enviado pelo INR, pelo que a informação foi analisada, mas não integrou o tratamento de dados enviados pelos municípios que responderam ao inquérito.

O **Quadro II** apresenta a localização dos municípios por região (NUTS II) e sub-região (NUTS III), a área territorial ocupada por cada município obtida com base na informação da CAOP - Cartografia Administrativa Oficial de Portugal, da Direção-Geral do Território, e a indicação da população residente obtida com base na informação disponibilizada pelas câmaras municipais (resposta à Questão 1.1.).

Município	NUTS III	Distrito / Ilha	Habitantes	Área (km ²)
REGIÃO NORTE (NUTS II – PT11)			3.473.072	21.286
Ponte da Barca	Alto Minho	Viana do Castelo	13.400	182,18
Vieira do Minho	Ave	Braga	11.958	216
Vila nova de Famalicão	Ave	Braga	133.048	201,59
Arouca	Área Metropolitana do Porto	Aveiro	21.302	329
Santa Maria da Feira	Área Metropolitana do Porto	Aveiro	139.312	216
Vale de Cambra	Área Metropolitana do Porto	Aveiro	21.525	146,2
Marco de Canaveses	Tâmega e Sousa	Porto	53.450	202
Resende	Tâmega e Sousa	Viseu	11.364	123,35
Freixo de Espada à Cinta	Douro	Bragança	3.335	244,49

Município	NUTS III	Distrito / Ilha	Habitantes	Área (km2)
Moimenta da Beira	Douro	Viseu	10.212	219,97
Penedono	Douro	Viseu	2.952	133,72
Sabrosa	Douro	Vila real	6.361	156,92
Vila Nova de Foz Côa	Douro	Guarda	7.312	398
Lousada	Tâmega e Sousa	Porto	47.387	96
Cabeceiras de Bastos	Ave	Braga	15.819	241,82
REGIÃO CENTRO (NUTS II – PT16)			2.327.580	28.199
Arruda dos Vinhos	Oeste	Lisboa	15.082	77,96
Bombarral	Oeste	Leiria	13.324	91,7
Cadaval	Oeste	Lisboa	14.228	174,89
Lourinhã	Oeste	Lisboa	25.735	146
Peniche	Oeste	Leiria	27.753	77,7
Sobral de Monte Agraço	Oeste	Lisboa	10.156	52,1
Coimbra	Região de Coimbra	Coimbra	143.396	319,4
Pampilhosa da Serra	Região de Coimbra	Coimbra	4.069	396,5
Penacova	Região de Coimbra	Coimbra	14.887	220
Penela	Região de Coimbra	Coimbra	5.983	134,8
Vila Nova de Poiares	Região de Coimbra	Coimbra	7.300	84,5
Aguiar da Beira	Viseu Dão Lafões	Guarda	5.473	206
Mangualde	Viseu Dão Lafões	Viseu	19.880	219
Nelas	Viseu Dão Lafões	Viseu	14.037	125,7
São Pedro do Sul	Viseu Dão Lafões	Viseu	16.851	349
Sátão	Viseu Dão Lafões	Viseu	12.444	201,94
Castelo Branco	Beira Baixa	Castelo branco	56.109	1439
Vila Velha de Ródão	Beira Baixa	Castelo branco	3.521	328
Constância	Médio Tejo	Santarém	4.056	80,36
Entroncamento	Médio Tejo	Santarém	21.125	13,7
Mação	Médio Tejo	Santarém	6.388	400

Município	NUTS III	Distrito / Ilha	Habitantes	Área (km ²)
Sardoal	Médio Tejo	Santarém	3.941	92
Torres Novas	Médio Tejo	Santarém	36.717	270
Belmonte	Beiras e Serra da Estrela	Castelo branco	6.859	119
Fundão	Beiras e Serra da Estrela	Castelo branco	29.213	700,2
Manteigas	Beiras e Serra da Estrela	Guarda	3.430	126,59
Pinhel	Beiras e Serra da Estrela	Guarda	9.627	485
Ferreira do Zêzere	Médio tejo	Santarém	8.619	190,3
ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA (NUTS II – PT17)			2.821.699	3.015
Mafra	Área Metropolitana de Lisboa	Lisboa	84.008	291,66
Vila Franca de Xira	Área Metropolitana de Lisboa	Lisboa	136.886	317,7
REGIÃO DO ALENTEJO (NUTS II – PT18)			757.190	31.605
Grândola	Alentejo Litoral	Setúbal	14.598	825,9
Almodôvar	Baixo Alentejo	Beja	7.449	777,88
Moura	Baixo Alentejo	Beja	15.167	958,5
Coruche	Lezíria do Tejo	Santarém	19.944	1115,72
Avis	Alto Alentejo	Portalegre	4.559	605,97
Monforte	Alto Alentejo	Portalegre	3.329	420,2
Nisa	Alto Alentejo	Portalegre	7.450	575,68
Portalegre	Alto Alentejo	Portalegre	24.930	447,13
Sousel	Alto Alentejo	Portalegre	5.074	279,30
Mora	Alentejo Central	Évora	4.978	440
REGIÃO DO ALGARVE (NUTS II – PT15)			451.005	4.997
Faro	Algarve	Faro	64.560	204,50
Portimão	Algarve	Faro	55.614	182
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES (NUTS II – PT20)			246.746	2.322
Nordeste	Região Autónoma dos Açores	Ilha de São Miguel	4.937	101,5
Santa Cruz das Flores	Região Autónoma dos Açores	Ilha das Flores	2.171	70,9
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA (NUTS II – PT30)			267.785	802

Município	NUTS III	Distrito / Ilha	Habitantes	Área (km ²)
Câmara de Lobos	Região Autónoma da Madeira	Ilha da Madeira	35.666	52

O **Quadro III** apresenta uma síntese que relaciona os dados parciais obtidos em cada região, referentes ao n.º de municípios, à área territorial que ocupam e à população residente, com os dados globais do país.

NUTS II	PT11	PT18	PT16	PT17	PT15	PT20	PT30	Portugal
Região	Norte	Centro	A. M. Lisboa	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	

Dados Globais	Nº Concelhos	86	100	18	58	16	19	11	308
	Área (km ²)	21.286	28.199	3.015	31.605	4.997	2.322	802	92.226
	População Residente	3.473.072	2.327.580	2.821.699	757.190	451.005	246.746	267.785	10.345.077

Relatórios Recebidos (INR 2020)	Nº Concelhos	15	28	2	10	2	2	1	60
	Área (km ²)	3.108	7.115	610	6.450	385	172	52	17.892
	População Residente	502.062	539.169	213.571	107.706	120.174	7.226	35.666	1.525.574

Abrangência da Informação Recebida	% de Municípios	19%	28%	11%	17%	13%	11%	9%	20%
	% de Território	15%	25%	20%	20%	8%	7%	6%	19%